



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 005/2026**  
**PROCESSO Nº 004/2026 – SEMOU**

<b>CONTRATANTE (UASG)</b>	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOU
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da Construção de 25 (vinte e cinco) Unidades Habitacionais de Interesse Social – HIS, padrão popular, com área individual de 47,46 m <sup>2</sup> , no Loteamento Madeira, Município de Alto Alegre/RR.
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>	R\$ 3.334.714,27 (três milhões, trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e quatorze reais e vinte e sete centavos)
<b>DATA DA ABERTURA DA SESSÃO</b>	01 de maio de 2026 às 9h30 min (Horário Local).
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	Comissão de Compras e Licitação (CCL) da Prefeitura Municipal de Alto Alegre (RR): Avenida Getúlio Vargas, s/n, Centro, CEP 69.350-000, Alto Alegre (RR).
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	Menor Preço
<b>MODO DE DISPUTA</b>	Fechado e Aberto
<b>PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS</b>	Ampla participação (sem reserva de cota)

## **PREÂMBULO**

O Município de Alto Alegre – RR, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOU, nos termos do art. 80 da Lei nº 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma do art. 28, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa nº 73, de 2022 (art. 1º, §2º c/c art. 22, III), Lei nº 12.486, de 1º de agosto de 2013, da Instrução Normativa nº 5, de 2017, Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 005/2026, na forma PRESENCIAL, Processo Administrativo nº 004/2026 – SEMOU, sob o critério de julgamento de menor preço por lote, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.A** Sessão será realizada presencialmente, na data e local abaixo descrito, e será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, a qual será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, em obediência ao disposto no art. 17, §§ 2º e 5º da Lei nº 14.133/2021.

**1.2.Data/Hora:** 01/05/2026 às 09h30min (Horário local).

**1.3.Local:** Comissão de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre, localizada na Avenida Getúlio Vargas, s/n, Centro, Alto Alegre – Roraima.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU**

**1.4.** Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preços e os Envelopes nº 02 – Documentos de Habilitação poderão ser entregues até o dia 01 de maio de 2026 às 09h30min (Horário local), diretamente na Comissão de Compras e Licitação, no endereço descrito no item 1.3 deste Edital.

**1.5.** A abertura dos Envelopes nº 01, contendo as Propostas de Preços e as declarações complementares, ocorrerá na sessão pública indicada no subitem 1.2 deste Edital.

**1.6.** O Envelope nº 02 contendo os Documentos de Habilitação será aberto apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, após o julgamento das propostas.

**1.7.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública referente a este edital será transferida automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário estabelecido no preâmbulo.

**1.8.** A presente Concorrência NÃO adotará inversão de fases. A fase de julgamento das propostas antecederá a fase de habilitação, a qual será processada apenas em relação ao licitante mais bem classificado, conforme disposto no art. 63, III da Lei nº 14.133/2021.

**1.9.** Conforme art. 55, inc. II, "a" da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto desta concorrência trata-se de obra, o prazo mínimo para apresentação dos envelopes e abertura da sessão, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, será de 10 (dez) dias úteis.

**1.10.** O edital e seus anexos estarão disponíveis para ser retirados na Comissão de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30 às 13h30, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos.

**1.11.** O Edital e seus anexos estarão disponíveis no link <https://www.altoalegre.rr.gov.br> ou quando solicitado através do e-mail: [cpl@altoalegre.rr.gov.br](mailto:cpl@altoalegre.rr.gov.br).

## **2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1.** O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da Construção de 25 (vinte e cinco) Unidades Habitacionais de Interesse Social – HIS, padrão popular, com área individual de 47,46 m<sup>2</sup>, contendo 2 quartos, sala/cozinha, banheiro, varanda e lavanderia, a serem implantadas no Loteamento Residencial Madeira, abrangendo a Quadra 193, lotes 452 a 459 e 460 a 467, e a Quadra 194, lotes 475 a 483, Município de Alto Alegre/RR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

### **2.2. DADOS GERAIS:**

<b>Obra</b>	25 Unidades Habitacionais de Interesse Social – HIS
<b>Tipo do Objeto</b>	Obra de engenharia
<b>Área por Unidade</b>	47,46 m <sup>2</sup>
<b>Área Total</b>	1.186,50 m <sup>2</sup>
<b>Quantidade de Unidades</b>	25 unidades
<b>Localização</b>	Loteamento Residencial Madeira, Quadra 193 (lotes 452-459 e 460-467) e Quadra 194 (lotes 475-483), Alto Alegre/RR
<b>Região</b>	Roraima
<b>Data Base</b>	05/2025 (SINAPI Boa Vista)
<b>BDI</b>	22,50%



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU**

<b>Instrumento Financiamento</b>	<b>de</b>	Termo de Compromisso nº 970919/2024 – Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal
--------------------------------------	-----------	--------------------------------------------------------------------------------------

**2.3.**A licitação será realizada em lote único.

**2.4.**O critério de julgamento: MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

**2.5.**Modo de disputa: FECHADO ABERTO

**2.6.**Inversão de Fases: Não.

**2.7.**Preferência ME/EPP/Equiparadas: Ampla participação (sem reserva de cota).

**2.8.**Regime de execução do objeto: Empreitada por preço unitário, nos termos do Projeto Básico, admitindo-se a medição por etapas e por quantitativos efetivamente executados.

**2.9.**O objeto acima descrito deverá ser executado conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas, Quantitativos, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de B.D.I., Composições de Preços Unitários, Cotações, Curva ABC, Projetos Arquitetônicos que podem ser acessados no link <https://mandatarias.transferegov.sistema.gov.br/projeto-basico/private/index.jsf?idProposta=2030413> , Relatórios, dentre outros, todos anexos do presente Edital e demais normas adotadas pela SEMOU.

### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.**As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Edital correrão conforme descrito abaixo, cujos recursos são oriundos do Termo de Compromisso nº 970919/2024 – Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal (Repasse da União: R\$ 3.250.000,00; Contrapartida Municipal: R\$ 84.714,27).

**3.2.**Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOU.

**3.3.**Programa de Trabalho: conforme dotação consignada no orçamento municipal vigente.

**3.4.**Elemento(s) de Despesa: 4.4.40.51 – Obras e Instalações.

**3.5.**A realização desta despesa encontra-se devidamente autorizada pelo ordenador de despesas, nos termos da legislação vigente.

**3.6** E a contrapartida financeira será destinada da dotação orçamentária descrita abaixo:

**3.7** Órgão/Unidade: 02.01 – Secretaria Municipal de Administração

Função/Subfunção: 04.122 – Administração / Administração Geral

Programa: 0004 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração

Ação: 1002 – Contrapartida de Projeto para Captação de Recursos / Celebração de Convênios Federais e/ou Estaduais

Localização: 0000

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 1.500.0000

Código de Aplicação: 100.011 – Contrapartida Convênios Administração

Dotação atual: R\$ 93.375,00 (inicial R\$ 55.125,00 + alterações)

Recursos do Convênio (construção das UH):

Órgão/Unidade: 06.02 – Convênios e Programas (Secretaria Municipal de Obras) — dotação de R\$ 16.983.977,36

Função: 15 – Urbanismo (R\$ 38.339.329,66 na LOA)

Natureza da Despesa: 4.4.90.51 (Obras e Instalações)



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU**

#### **4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.**O valor máximo aceitável para a execução dos serviços é de R\$ 3.334.714,27 (três milhões, trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e quatorze reais e vinte e sete centavos), conforme Planilha de Orçamento.

**4.2.**O valor estimado foi elaborado com base na tabela SINAPI Boa Vista, data-base maio/2025, observando-se os encargos sociais oficiais adotados pela Caixa para o Estado de Roraima e BDI de 22,50%, sem desoneração, através de orçamento detalhado, fundamentado em quantitativos, planilhas de BDI e composições de preços unitários, devidamente mensurados nos anexos do Projeto Básico.

**4.3.**Nos casos em que inexistentes, insuficientes ou tecnicamente inadequados os insumos ou composições correspondentes na base local, poderão ser utilizadas referências "Atribuído São Paulo", adotadas exclusivamente para viabilizar a adequada composição dos custos do empreendimento, com preservação da compatibilidade técnica dos serviços e observância da metodologia aplicável à formação de preços de obras públicas.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.**No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

a) Titular da empresa licitante ou sócio da licitante: apresentar Cédula de Identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, acompanhado de registro comercial no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores.

b) Representante designado pela empresa licitante: apresentar Cédula de Identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, acompanhado de instrumento particular de procuração ou CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo constante no ANEXO III deste Edital, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação.

c) É dispensável a procuração na hipótese da empresa concorrente se fazer representar pelo próprio titular, no caso de firma individual, ou por sócio com poderes para representá-la na licitação, através do Ato Constitutivo.

**5.2.**Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante. Cada representante, ainda que munido de procuração, somente poderá representar uma empresa.

**5.3.**Toda a documentação relativa ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".

**5.4.**Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes.

**5.5.**Apresentar Termo de Autorização/Cessão de Uso de Som e Imagem registrado em cartório, conforme ANEXO XX.

**5.6.**Quando for o caso, apresentar DECLARAÇÃO de enquadramento sob a condição de EPP – Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

**5.7.**Nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021, como requisito de "pré-habilitação", os interessados deverão apresentar comprovante do recolhimento de garantia de proposta, no valor equivalente a 1% (um inteiro por cento) do valor estimado da contratação, equivalente a R\$ 33.347,14 (trinta e três mil, trezentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos), podendo ser prestada em qualquer das modalidades previstas pelo art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. O comprovante original deverá ser apresentado na sessão de abertura do certame, junto com os documentos de credenciamento.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU**

**5.8.**A licitante que apresentar no Credenciamento o Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações, fica dispensada de apresentá-los novamente no Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação.

**5.9.**A não apresentação dos documentos para o credenciamento não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**6.1.**Poderão participar desta licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencham os requisitos legais e atendam as condições exigidas neste Edital e seus anexos, especialmente aos requisitos mínimos de qualificação exigidos para a execução do objeto.

**6.2.**Não será permitida a participação de empresas em consórcio neste certame.

**6.3.**Do tratamento às Empresas de Pequeno Porte: as EPP que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e fizerem jus aos benefícios deverão apresentar Declaração conforme deste edital.

**6.4.**Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- b)Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- c)Empresa, isoladamente, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.
- d)Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- e)Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- f)Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si.
- g)Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- h)Agente público do órgão ou entidade licitante.
- i)Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.
- j)Sociedades cooperativas.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

**7.1.**No local, data e horário indicados no item 1 deste Edital, os licitantes deverão entregar ao(à) Agente/Comissão de Contratação os envelopes relativos à Proposta de Preços e à Documentação de Habilitação, separadamente, em envelopes distintos e devidamente lacrados.

**7.2.**O ENVELOPE Nº 01, contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e as declarações complementares, deverá ser apresentado em envelope opaco, fechado e lacrado, contendo na parte externa o seguinte texto:

### **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

REMETENTE: (Razão social da licitante) / (CNPJ da licitante)



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU**

DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2026 – Data de Abertura: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026 – Horário:  
09h30min

**7.3.O ENVELOPE Nº 02**, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá ser apresentado em envelope opaco, fechado e lacrado, contendo na parte externa o seguinte texto:

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

REMETENTE: (Razão social da licitante) / (CNPJ da licitante)  
DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2026 – Data de Abertura: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026 – Horário:  
09h30min

**7.4.**Os documentos constantes dos envelopes nº 01 e nº 02 não poderão conter rasuras, ressalvas, emendas e entrelinhas, bem como deverão ser apresentados em uma única via, com as folhas rubricadas pelo representante legal e numeradas em ordem crescente, apresentando ao final Termo de Encerramento, conforme ANEXO XIX deste Edital.

**7.5.**A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante, fato que poderá ser regularizado na sessão.

**7.6.**Os documentos dos envelopes, quando expedidos por órgão público ou privado, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou autenticada por servidor administrativo, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**7.7.**A licitante deverá apresentar, além da via impressa inserida nos envelopes, 01 (uma) via digitalizada em arquivo eletrônico (CD ou PENDRIVE) da Proposta de Preços em formato Excel, a fim de otimizar e dar celeridade à análise dos cálculos. Em caso de divergência entre o arquivo digital e o impresso, prevalecerão as informações descritas no documento impresso.

**7.8.**Até a data de abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir os envelopes anteriormente apresentados, mediante documento formalizado.

**8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

**8.1.**A abertura do Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação – dar-se-á apenas em relação ao licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, após o julgamento das propostas.

**8.2.**Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar no Envelope nº 02 os documentos a seguir, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de executar o objeto da licitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

**8.3. Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, ou Contrato Social Consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se houver.
- c) Os documentos relacionados ao subitem 8.3 não precisarão constar do Envelope nº 02, caso tenham sido apresentados no Credenciamento desta licitação.

**8.4. Da Qualificação Econômico-Financeira:**



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II. Caso a certidão não contiver a indicação de data de validade, deverá ser expedida até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente arquivados na Junta Comercial, assinados por contador ou profissional equivalente registrado no CRC. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 anos, limitar-se-ão ao último exercício.
- c) Demonstração dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), nos termos das seguintes fórmulas:  $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ ;  $SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ ;  $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$ .
- d) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar que possui capital mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- e) O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, conforme ANEXO VIII.
- f) Todas as formas societárias deverão apresentar os documentos acima. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

#### **8.5. Da Qualificação Técnica:**

**8.5.1.** A licitante deverá ser pessoa jurídica registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, estando sujeito o contrato à "Anotação de Responsabilidade Técnica – ART" ou "Registro de Responsabilidade Técnica – RRT", conforme Lei nº 6.496/1977.

**8.5.2.** Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, o Responsável Técnico deverá ser Engenheiro Civil ou profissional com atribuições equivalentes para obras de construção civil, em conformidade com a Resolução CONFEA nº 218, de 29/06/1973.

**8.5.3.** Apresentar prova (válida) de Registro e Regularidade da Empresa no CREA e/ou CAU, na qual constem todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sob o domicílio da sede do licitante.

**8.5.4.** Apresentar prova (válida) de Registro e Regularidade do(s) Responsável(is) Técnico(s) no CREA e/ou CAU, com jurisdição sob o domicílio da sede da empresa.

**8.5.5.** Apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA e/ou CAU da região pertinente, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), comprovando execução individual de obra ou serviços de engenharia compatíveis com o objeto desta licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo, conforme quantitativos mínimos exigidos abaixo:

<b>Descrição (Parcela de Maior Relevância – Acervo Técnico-Profissional)</b>	<b>Und.</b>	<b>Quant. Total</b>	<b>Quant. Exigida (50%)</b>
Construção de edificação residencial em alvenaria estrutural ou convencional (obras de construção civil residencial / habitacional)	m <sup>2</sup>	1.186,50	593,25
Revestimento cerâmico de piso em ambientes residenciais	m <sup>2</sup>	Conf. Planilha	50%



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU**

Revestimento cerâmico de parede (áreas molhadas – banheiro e cozinha)	m <sup>2</sup>	Conf. Planilha	50%
Cobertura em telha cerâmica sobre estrutura de madeira	m <sup>2</sup>	Conf. Planilha	50%

**8.5.6.** Apresentar ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA ou DECLARAÇÕES DE CAPACIDADE TÉCNICA expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, para fins de comprovação técnico-operacional, demonstrando que a empresa desempenhou atividades relativas à execução de obras ou serviços de engenharia compatíveis com o objeto desta licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância conforme tabela constante no item 8.5.5 e no Projeto Básico.

<b>Descrição (Parcela de Maior Relevância – Acervo Técnico-Operacional da Empresa)</b>	<b>Und.</b>	<b>Quant. Total</b>	<b>Quant. Exigida (50%)</b>
Construção de edificação residencial em alvenaria convencional (construção civil residencial / habitacional)	m <sup>2</sup>	1.186,50	593,25
Instalações hidrossanitárias em edificação residencial	unid.	25	13

**8.5.7.** Apresentar Termo de Compromisso da licitante (ANEXO VII) de que o(s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico/Atestados referidos no subitem 8.5.5, será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, devidamente assinado conjuntamente pelo representante legal da licitante e pelo(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), juntamente com cópia da identidade do Representante Legal e cópia da carteira do Conselho de Classe do Responsável Técnico.

**8.5.8.** Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU da região onde foram executados os serviços.

**8.5.9.** Os atestados e acervos para efeito de qualificação técnica poderão conter um ou mais itens exigidos, admitindo-se o somatório dos quantitativos.

**8.5.10.** No caso de duas ou mais licitantes distintas apresentarem atestados de um mesmo profissional como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

**8.5.11.** É assegurado e recomendável às licitantes o direito de realizar vistoria prévia no local onde a obra será executada, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, em conformidade com o art. 63, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

**8.5.12.** As visitas ao local das obras deverão ser solicitadas à SEMOU com até 02 (dois) dias úteis de antecedência à data de entrega das propostas, por meio escrito e protocolado no Protocolo da SEMOU. A Declaração de Visita Técnica (MODELO A), conforme ANEXO IV, será fornecida pela SEMOU.

**8.5.13.** Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar DECLARAÇÃO (MODELO B), conforme ANEXO V, formal assinada pelo representante legal da empresa e seu responsável técnico, nos termos do art. 63, §3º, da Lei nº 14.133/2021, ressaltando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

**8.5.14.** Comprovante de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade, quando for o caso.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU**

**8.6. Outros Documentos de Habilitação:**

- a)DECLARAÇÃO expedida pela licitante de total conhecimento e aceitação das condições estipuladas neste Edital e disposição de equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme ANEXO IX.
- b)DECLARAÇÃO de ciência e concordância com as condições do Edital e anexos, de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e desvinculação com servidores da Administração, conforme ANEXO X.
- c)DECLARAÇÃO, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, conforme ANEXO XI.
- d)DECLARAÇÃO para fins do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz, conforme ANEXO XII.
- e)DECLARAÇÃO de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme ANEXO XIII.
- f)DECLARAÇÃO de que a empresa licitante se compromete a realizar os serviços em conformidade com as Legislações Ambientais Vigentes, conforme ANEXO XIV.

**8.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

Nos termos do art. 63, III da Lei nº 14.133/2021, os documentos listados nas alíneas abaixo serão analisados somente após o julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado:

- a)Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).
- b)Certidão de regularidade para com a Fazenda Nacional, inclusive Contribuições Previdenciárias, por meio da Certidão Conjunta de regularidade da Fazenda/Dívida Ativa da União.
- c)Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
- d)Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
- e)Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g)Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

**8.8.**Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência por parte do(a) Agente/Comissão de Contratação, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados.

**8.9.**Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal de EPP, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, prorrogável por igual período a critério da Administração.

**8.10.**A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

**9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01**



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU**

**9.1.** A licitante deverá apresentar a Proposta de Preços no Envelope nº 01, observando, no mínimo, o que segue:

**9.2.** Carta Proposta, conforme ANEXO XV deste Edital, devendo ser impressa, redigida preferencialmente com fonte mínima "11", em papel timbrado da empresa ou com o carimbo que a identifique, redigida em língua portuguesa com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo Titular ou Procurador, devendo ainda constar:

a) Mês de referência dos preços, que deverá ser o mês do orçamento da Administração apresentado na proposta; nº do Processo, nº do Edital da Concorrência, dia e hora da sessão pública.

b) Prazo de validade da proposta de preços, que será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, prorrogável a pedido da Administração. As propostas omissas ou com prazo inferior serão válidas e consideradas com o prazo mínimo estabelecido.

c) Nome do banco, número da respectiva agência e o número da conta corrente que desejar receber seus créditos.

d) Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço.

e) Local de execução do objeto: Loteamento Residencial Madeira, Alto Alegre/RR.

f) Declaração de Elaboração Independente da Proposta, conforme ANEXO XVI.

g) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais e nas convenções coletivas vigentes, conforme modelo ANEXO a este edital, nos termos do art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

h) Planilhas Orçamentárias com preços unitários, em via física e digital (formato EXCEL), contendo: (h.1) Identificação da empresa licitante; (h.2) Rubrica em todas as folhas e assinatura do representante legal e responsável técnico ao final; (h.3) Mesma ordem, numeração, descrição e quantitativos apresentados na planilha fornecida pela SEMOU, com os preços propostos, que, multiplicados pelas quantidades correspondentes e efetuado o somatório dos itens, resultarão no valor final da proposta; (h.4) Preços unitários escritos em algarismos arábicos, com os preços parciais e totais calculados com os arredondamentos necessários (duas casas decimais).

i) Cronograma físico-financeiro, com os percentuais de serviços na parte física e os valores em reais correspondentes na parte financeira, devidamente assinados pelo representante legal e pelo responsável técnico. Os preços unitários não poderão ultrapassar os preços unitários constantes do orçamento da Administração.

j) Planilha de Composições de Preços Unitários, conforme Súmula nº 258 do TCU.

**9.3.** O valor da proposta deverá estar acrescido do percentual de BDI de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, definidos por meio de composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do SINAPI, nos termos do art. 23, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

**9.4.** Nos valores propostos serão computadas todas as despesas para a execução das obras/serviços, todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, inclusive instalação do canteiro de obra, mobilizações e desmobilizações, limpeza final da obra, sinalização, energia, água, esgoto, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, impostos, taxas, fretes, remuneração, despesas fiscais e financeiras, alvará de construção, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas no Projeto Básico, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto.

**9.5.** Comprovante do recolhimento da garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, no valor de R\$ 33.347,14 (trinta e três mil, trezentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos), correspondente a 1% do valor estimado, sob uma das modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, caso não tenha sido apresentado no credenciamento.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU**

**9.6.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, são de exclusiva responsabilidade do licitante.

**9.7.** A comissão de compras e licitação irá disponibilizar planilha com modelo de proposta de preços em Excel, que será entregue junto com a retirada do edital, ou caso solicitada pelo e-mail: [cpl@altoalegre.rr.gov.br](mailto:cpl@altoalegre.rr.gov.br).

**9.8.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DOS PROCEDIMENTOS**

**10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á de forma presencial na sessão pública, na data, horário e local indicados no subitem 1.2 deste Edital.

**10.2.** A sessão será gravada em áudio e vídeo e registrada em ata, em atendimento ao art. 17, §§ 2º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório.

**10.3.** O(a) Agente/Comissão de Contratação efetuará o CREDENCIAMENTO dos interessados e, no momento do credenciamento, realizará consulta consolidada de pessoa jurídica junto ao sítio <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>; e demais verificações do atendimento dos subitens do item 5 deste Edital.

**10.4.** Após a entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02 ao(a) Agente/Comissão de Contratação, não será admitida a inclusão posterior de qualquer documento, informações ou esclarecimentos que deveriam constar originalmente dos mesmos, exceto no caso de interesse da Comissão, objetivando dirimir eventuais dúvidas.

**10.5.** Primeiramente ocorrerá a abertura dos Envelopes nº 01, com a verificação de seus conteúdos e das Propostas de Preços. O(a) Agente/Comissão de Contratação poderá suspender a sessão para análise das propostas iniciais, acerca do exame de conformidade das propostas apresentadas, junto à equipe técnica da SEMOU.

**10.6.** Os documentos apresentados serão conferidos e rubricados pelo(a) Agente/Comissão de Contratação e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) que estiverem presentes, devendo também ser rubricados os fechos dos envelopes nº 02.

**10.7.** Da Etapa de Lances e Negociação: Considerando o disposto no art. 56 da Lei nº 14.133/2021, o modo de disputa será FECHADO E ABERTO, no qual os licitantes apresentarão suas propostas, primeiramente lacradas, e posteriormente por meio de lances sucessivos e decrescentes.

**10.8.** O(a) Agente/Comissão de Contratação convocará individualmente os licitantes classificados, na ordem decrescente de valores, a oferecerem lances verbais, a partir do autor da proposta com maior preço, procedendo do mesmo modo com os demais licitantes, até que nenhum deles tenha lances a oferecer.

**10.9.** O(a) Agente/Comissão de Contratação poderá estabelecer INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES, em valor ou percentual, com a finalidade de otimizar o tempo da sessão.

**10.10.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições estabelecidas, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**10.11.** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado.

**10.12.** Encerrada a etapa de lances, o(a) Agente/Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, para que seja obtida a melhor proposta.

**10.13.** Regras de desempate: Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem: (a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo; (b) avaliação do desempenho contratual prévio; (c) desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no trabalho; (d) desenvolvimento de programa de integridade. Persistindo o



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU**

empate, será assegurada preferência, sucessivamente, a empresas estabelecidas no Estado de Roraima, empresas brasileiras, empresas que invistam em P&D no País e empresas que comprovem práticas de mitigação ambiental. Esgotados todos os critérios, a escolha dar-se-á por sorteio.

**10.14.** Ao final da sessão, será lavrada ata circunstanciada do ato, onde constarão as principais ocorrências, e será assinada pelo(a) Agente/Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes.

**10.15.** Encerrada a fase de lances e negociação, o(a) Agente/Comissão de Contratação procederá à abertura do Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação – apenas do licitante mais bem classificado, conforme o art. 63, III, da Lei nº 14.133/2021.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1.** Este processo licitatório tem por objetivo assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajosa, o tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, e evitar contratações com sobrepreço ou preços manifestamente inexequíveis (art. 11 da Lei nº 14.133/2021).

**11.2.** Serão analisadas a compatibilidade dos preços unitários apresentados na planilha de custos e formação de preços com aqueles praticados no mercado, levando em consideração a data-base do orçamento (SINAPI – maio/2025).

**11.3.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis.
- b) Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Projeto Básico.
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.
- f) Apresentarem qualquer preço unitário de serviço de maior relevância acima do preço definido pela Administração (§3º do art. 59, Lei nº 14.133/2021).
- g) Apresentarem valor global inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.

**11.4.** Se houver indícios de inexequibilidade, deverão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta.

**11.5.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

**11.6.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não altere preços unitários de serviços de maior relevância acima do preço estimado da Administração.

**11.7.** Após a lavratura da ata de julgamento, será concedido prazo de até 24h (vinte e quatro horas) para que os licitantes apresentem manifestação de intenção de recorrer da decisão, a ser protocolada no Setor de Protocolo da CCL ou por meio do e-mail [cpl@altoalegre.rr.gov.br](mailto:cpl@altoalegre.rr.gov.br), sob pena de preclusão.

**11.8.** Constatado o atendimento às exigências, nos termos do art. 63, III, da Lei nº 14.133/2021, os documentos relativos à regularidade fiscal do licitante mais bem classificado serão analisados para declaração do vencedor.

**11.9.** Ocorrendo oferta de lances ou negociação, e após definido o vencedor, o(a) Agente/Comissão de Contratação solicitará do licitante, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas,



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU**

que envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares necessários.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.**A interposição de recurso referente aos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 dar-se-á no prazo de 03 (três) dias, contado da data da intimação ou lavratura da ata, em face de: (a) ato de habilitação ou inabilitação de licitante; (b) julgamento das propostas; (c) anulação ou revogação da licitação; (d) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

**12.2.** Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pelo(a) Agente/Comissão de Contratação, hipótese em que a intimação constará da respectiva Ata.

**12.3.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

**12.4.** A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis.

**12.5.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

**12.6.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

**12.7.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.8.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados através de solicitação exclusivamente pelo endereço eletrônico: [cpl@altoalegre.rr.gov.br](mailto:cpl@altoalegre.rr.gov.br).

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** O objeto desta Concorrência será adjudicado globalmente à licitante vencedora, pela autoridade superior competente para a homologação.

**13.3.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior do órgão de origem, denominado Ordenador de Despesas.

## **14. DO CONTRATO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** A convocação para assinatura do contrato se dará após transcorrido o prazo recursal, adjudicado o objeto e homologado o resultado. A Administração verificará, previamente à celebração do contrato, a existência de eventual registro de sanção aplicada à contratada.

**14.2.** O licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o Contrato, mediante apresentação do seguro-garantia da execução, conforme prazo e termos estipulados no art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

**14.3.** O licitante convocado poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela Contratante.

**14.4.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive à imediata perda da garantia de proposta.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU**

**14.5.** Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos deste Edital, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação.

**14.6.** Serão partes integrantes do contrato o presente Edital de licitação, seus anexos, quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo licitante vencedor que deram suporte ao julgamento da licitação.

**14.7.** A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

**14.8.** Prazo de execução da obra: 12 (doze) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço.

**14.9.** Vigência do contrato: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**14.10.** Subcontratação parcial: admitida até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, mediante prévia e formal anuência da Administração, conforme condições estabelecidas na Minuta de Contrato.

**14.11.** Durante a vigência do contrato, é vedado à contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou na gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

**14.12.** A execução das obrigações contratuais será fiscalizada por no mínimo 01 (um) fiscal técnico e 02 (dois) fiscais administrativos, designados por Portaria específica pela Autoridade competente.

## **15. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**15.1.** A licitante vencedora prestará garantia de execução no ato da assinatura do Contrato, podendo optar por uma das modalidades referidas no §1º do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** Em atenção ao Art. 98 da Lei nº 14.133/2021, a licitante vencedora apresentará garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, equivalente a R\$ 166.735,71 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos).

**15.3.** O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, nos termos do Art. 97 da Lei nº 14.133/2021.

**15.4.** No caso de Garantia prestada na modalidade de seguro-garantia, esta deverá ter seu prazo de validade estendido para mais 90 (noventa) dias além do prazo final da execução do objeto.

**15.5.** O prazo para apresentação da garantia será de até 30 (trinta) dias, contado da data de homologação da licitação à assinatura do contrato, nos termos do art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

**15.6.** A liberação das garantias estará condicionada à emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

## **16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** A forma de execução do objeto encontra-se descrita nos itens 7 e seguintes do Projeto Básico, bem como no Cronograma Físico-Financeiro, anexo ao presente Edital.

**16.2.** O prazo para o início da execução do objeto é de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço pela Contratante.

**16.3.** O prazo total para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses, conforme item 14.8 deste Edital.

**16.4.** A execução das 25 unidades habitacionais deverá ocorrer de forma simultânea e padronizada, em frente contínua de trabalho, em razão da implantação conjunta das edificações no Loteamento Madeira.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU**

**16.5.**Preposto: A Contratada designará facultativamente preposto da empresa, antes do início da prestação do serviço, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**16.6.**Fiscalização: a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por no mínimo 01 (um) Fiscal Técnico, designado pela administração por portaria de nomeação.

**16.7.**O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. Anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

**16.8.**O fiscal técnico aferirá os serviços executados para devido atesto das medições MENSALMENTE, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro.

**16.9.**A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso.

**16.10.**Gestor do Contrato: coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, coordenando todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

**16.11.**O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Agente de Contratação na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções.

**16.12.**O Gestor e os fiscais do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico (PGM) e de Controle Interno da Administração, nos termos do art. 117, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

**16.13.**À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra.

## **17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**17.1.**Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada e relatório fotográfico, encaminhados devidamente datados e assinados à SEMOU, para aferição do Gestor do Contrato/Fiscal Administrativo e emissão do competente Atestado da Fiscalização/Fiscal Técnico.

**17.2.**A primeira medição será realizada depois de transcorridos 30 (trinta) dias da expedição da Ordem de Serviço, e a última, após a conclusão do serviço ou obra.

**17.3.**Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

**17.4.**A medição será mensal, conforme disposto no art. 92, §5º, da Lei nº 14.133/2021. Caso não haja serviços a medir e a obra não esteja paralisada, deverá ser apresentada medição "Zero" a cada 30 (trinta) dias.

**17.5.**Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira e a última medição.

**17.6.**O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela Contratada, da regularidade fiscal e trabalhista, devendo ser apresentados juntamente com a Fatura, a Nota Fiscal e o documento comprobatório de regularidade do contribuinte para com o recolhimento das contribuições devidas à Previdência Social.

**17.7.**Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada: (a) não produziu os resultados acordados; (b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU**

a qualidade mínima exigida; (c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço.

**17.8.**No dever de pagamento pela Administração, deverá ser observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

**17.9.**Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da Contratada; caso o valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

**17.10.**Ao ser liberada para pagamento a última parcela prevista no cronograma físico-financeiro, o(s) fiscal(is) da obra encaminhará(ão) ao Secretário da SEMOU o Termo de Recebimento Provisório.

**17.11.**O objeto do contrato será recebido PROVISORIAMENTE pela Fiscalização da SEMOU, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme alínea "a", I, do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

**17.12.**O objeto do contrato será recebido DEFINITIVAMENTE por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, conforme art. 140, I, "b", da Lei nº 14.133/2021.

**17.13.**O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e serviços executados, conforme art. 140, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

**17.14.**O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido juntamente com o Termo de Recebimento Definitivo.

**17.15.**Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à execução de obras, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.**O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, observado o contraditório e a ampla defesa.

**18.2.**Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratual.
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da contratação, limitada a 10% (dez por cento).
- c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial.
- d) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total.
- e) Impedimento de licitar e contratar por até 3 (três) anos, conforme art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021.

**18.3.**As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantindo-se à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

**18.4.**Se o valor da multa não for suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU**

## **19. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**19.1.** O reajustamento consistirá na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, conforme art. 25, §§ 7º e 8º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**19.2.** Os preços contratuais poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Custo de Construção – INCC, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), após decurso do prazo de 12 (doze) meses, a contar da data-base do orçamento estimado da SEMOU, sendo o índice inicial (I<sub>0</sub>) referente ao SINAPI – maio/2025.

**19.3.** O reajuste dos preços contratuais será calculado de acordo com a fórmula:  $R = (I - I_0) / I_0 \times V$ , onde: R = valor da parcela de reajustamento; I<sub>0</sub> = índice de preço verificado no mês-base do contrato; I = índice de preço referente ao mês de reajustamento; V = valor, a preços iniciais, da parcela do contrato a ser reajustada.

**19.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**19.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**20.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, por meio eletrônico, exclusivamente pelo endereço [cpl@altoalegre.rr.gov.br](mailto:cpl@altoalegre.rr.gov.br).

**20.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, por meio eletrônico no sítio <https://www.altoalegre.rr.gov.br>.

**20.3.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Agente/Comissão de Contratação, auxiliado pelos setores técnico e jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo indicado.

**20.4.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente/Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

**20.5.** Pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Agente/Comissão de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Agente/Comissão de Contratação, com suporte na legislação vigente, em especial na Lei nº 14.133/2021.

**21.2.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

**21.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema de informações e as publicações pertinentes a este processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

**21.4.** Os critérios de sustentabilidade ambiental a serem adotados na execução do objeto observarão as disposições previstas na IN SLTI/MPOG nº 1/2010 e atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU**

**21.5.A** Contratada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotando os critérios e práticas de sustentabilidade aplicáveis ao empreendimento.

**21.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação ou proibição de contratar com o Poder Público.

## **22. DO FORO**

**22.1.** O Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação e do contrato a ser firmado será o da Comarca de Alto Alegre – Roraima, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **23. DOS ANEXOS**

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- ANEXO I – PROJETO BÁSICO
- ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
- ANEXO V – DECLARAÇÃO B
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ATENDE AS DESPESAS
- ANEXO VII – TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DOS RESPONSÁVEIS
- ANEXO VIII – DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA
- ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE TOTAL CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E DISPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
- ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS, DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO CONTIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DESVINCULAÇÃO COM SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO.
- ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
- ANEXO XII – DECLARAÇÃO FACE AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.
- ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE.
- ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA LICITANTE REALIZARÁ OS SERVIÇOS DESDES EDITAL DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES AMBIENTAIS VIGENTES.
- ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE CARTA – PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO XVI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E AUTUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO.
- ANEXO XVII – MODELO DE CARTA FIANÇA



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU**

- ANEXO XVIII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO
- ANEXO XIX – MODELO DE TERMO DE ENCERRAMENTO
- ANEXO XX – MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO XXI – DECLARAÇÃO DE USO DE SOM E IMAGEM

Alto Alegre/RR, 14 de abril de 2026.

---

**JOÃO ELI SOUSA SILVA**  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RR



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE  
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU

ANEXO I  
**PROJETO BÁSICO**

**PROCESSO Nº:** 005/2026 – SEMOU

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL – HIS, PADRÃO POPULAR, NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RR.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obras de engenharia destinadas à construção de 25 (vinte e cinco) Unidades Habitacionais de Interesse Social – HIS, padrão popular, no Município de Alto Alegre/RR, em conformidade com os projetos aprovados, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos integrantes do empreendimento.

As unidades habitacionais serão implantadas de forma contígua no Loteamento Residencial Madeira, no Município de Alto Alegre/RR, abrangendo a quadra 193, lotes 452 a 459 e 460 a 467, e a quadra 194, lotes 475 a 483, com execução padronizada e simultânea. Cada unidade habitacional possuirá área de 47,46 m<sup>2</sup>, sendo composta por 2 quartos, sala/cozinha, banheiro, varanda e lavanderia, em tipologia térrea padronizada, conforme soluções técnicas definidas em projeto e observadas as exigências construtivas, funcionais, de segurança, salubridade e habitabilidade aplicáveis ao empreendimento.

A contratação será processada por meio de concorrência, com julgamento pelo critério de menor preço por preço unitário, considerando tratar-se de obra de engenharia com quantitativos e serviços definidos em planilha orçamentária, admitindo-se a medição por etapas e por quantitativos efetivamente executados, na forma prevista nos documentos técnicos do certame.

**2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO**

O objeto da presente contratação consiste em **obra de engenharia**, destinada à construção de 25 (vinte e cinco) Unidades Habitacionais de Interesse Social – HIS, padrão popular, com solução técnica previamente definida, projetos aprovados, quantitativos estimados em planilha orçamentária, memorial de cálculo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do empreendimento.

Trata-se de objeto com escopo executivo determinado, padrão construtivo uniforme, implantação contígua em mesma quadra e possibilidade de medição por quantitativos



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU**

efetivamente executados, razão pela qual a contratação mostra-se compatível com a adoção da modalidade concorrência, sob o critério de julgamento de menor preço por lote.

A natureza do objeto exige atuação de empresa especializada em engenharia, com capacidade técnico-operacional compatível, apta à mobilização de equipe, materiais, equipamentos e gestão executiva necessários à entrega integral do empreendimento.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a execução de unidades habitacionais de interesse social voltadas ao atendimento da demanda habitacional do Município de Alto Alegre/RR, mediante implantação de moradias populares destinadas à ampliação do acesso à habitação digna, regular e funcional, em consonância com o interesse público, com a política habitacional e com os instrumentos de financiamento e apoio institucional aplicáveis ao empreendimento.

A contratação encontra-se vinculada ao Termo de Compromisso nº 970919/2024/MCIDADES/CAIXA, celebrado para viabilização do empreendimento habitacional, conforme plano de trabalho, projetos, orçamento e demais documentos técnicos e administrativos correlatos.

O objeto encontra-se inserido em contexto de provisão habitacional de interesse social, com solução construtiva definida, projeto aprovado e compatibilizado, orçamento elaborado com base em referenciais oficiais e cronograma físico-financeiro previamente estruturado, o que demonstra a maturidade do planejamento e a viabilidade técnica da contratação.

A adoção da contratação de empresa especializada para execução da obra decorre da necessidade de assegurar capacidade operacional, qualificação técnica, mobilização adequada de mão de obra, equipamentos, materiais e gestão executiva compatíveis com a dimensão e o prazo do empreendimento, especialmente diante da previsão de execução simultânea das 25 unidades habitacionais em frente contínua de trabalho.

A escolha do julgamento por preço unitário mostra-se tecnicamente adequada em razão da natureza da obra e da necessidade de medição dos serviços efetivamente executados, com base nos quantitativos previstos em planilha orçamentária, permitindo maior controle da execução contratual, rastreabilidade dos serviços medidos e aderência entre o avanço físico e o desembolso financeiro.

### **4. REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

A execução do objeto dar-se-á de forma indireta, por empresa contratada, mediante empreitada de obra de engenharia, com medição dos serviços efetivamente executados,



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU**

conforme os quantitativos previstos na planilha orçamentária e nos demais documentos técnicos integrantes do procedimento.

O certame será realizado na modalidade concorrência, sob o critério de julgamento de menor preço por lote, adotando-se tal critério em razão da necessidade de controle individualizado dos serviços e quantitativos executados ao longo da obra, com observância da planilha orçamentária de referência e do cronograma físico-financeiro aprovado.

A contratação deverá observar integralmente os projetos, memoriais, especificações técnicas, orçamento, cronograma físico-financeiro, encargos sociais, composição do BDI, normas técnicas aplicáveis, exigências do agente financiador/aprovador e demais documentos vinculados ao empreendimento.

#### **5. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

O empreendimento consiste na construção de 25 (vinte e cinco) Unidades Habitacionais de Interesse Social – HIS, padrão popular, a serem implantadas de forma contígua no Loteamento Residencial Madeira, no Município de Alto Alegre/RR, abrangendo a quadra 193, lotes 452 a 459 e 460 a 467, e a quadra 194, lotes 475 a 483, com execução padronizada e simultânea.

Cada unidade habitacional possui 47,46 m<sup>2</sup>, conforme projeto aprovado, e é constituída, em síntese, pelos seguintes ambientes: 2 quartos, sala/cozinha, banheiro, varanda e lavanderia, atendendo ao padrão habitacional definido para o empreendimento.

As unidades foram concebidas em tipologia térrea, com solução construtiva previamente estabelecida em projeto, contemplando fundações, estrutura, alvenaria de vedação, cobertura, esquadrias, revestimentos, pavimentação e instalações prediais compatíveis com a finalidade habitacional proposta.

A implantação das unidades em frente contínua de trabalho, em loteamento único e com padronização construtiva, permite ganho de escala, melhor aproveitamento de mão de obra, racionalização do canteiro de obras, otimização logística e maior eficiência no cumprimento do cronograma executivo.

#### **6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA OBRA**

A execução das obras deverá observar rigorosamente os projetos aprovados, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis, especificações dos materiais e orientações da fiscalização, de modo a assegurar a adequada qualidade construtiva, funcionalidade, durabilidade, segurança e habitabilidade das unidades habitacionais, que podem ser analisados no link



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU**

<https://mandatarias.transferegov.sistema.gov.br/projeto-basico/private/index.jsf?idProposta=2030413>

As 25 unidades habitacionais serão executadas com padrão construtivo uniforme, conforme soluções técnicas previamente definidas nos projetos aprovados, sendo vedada a adoção de materiais, métodos executivos ou especificações divergentes sem prévia e formal anuência da fiscalização e da Administração.

#### **6.1. FUNDAÇÕES**

As fundações serão executadas conforme projeto estrutural aprovado, adotando-se solução em sapatas isoladas e vigas baldrame, com utilização de concreto estrutural com resistência característica mínima conforme projeto e documentos executivos.

A execução deverá obedecer às dimensões, armaduras, cotas, arranques, profundidades e detalhes constantes do projeto estrutural, assegurando locação, escavação, preparo do fundo, concretagem, cura e controle dos serviços.

#### **6.2. ESTRUTURA**

A estrutura será constituída por pilares e vigas em concreto armado, bem como por laje pré-moldada cerâmica, conforme projeto estrutural aprovado.

Todos os serviços estruturais deverão ser executados com estrita observância às normas técnicas pertinentes, especialmente quanto à montagem das armaduras, posicionamento de formas, cobrimento, concretagem, adensamento, cura, prumo, nivelamento e resistência dos elementos executados.

#### **6.3. VEDAÇÕES VERTICAIS**

As paredes serão executadas em alvenaria de vedação com blocos cerâmicos furados, conforme projeto, orçamento e memorial, observando-se alinhamento, prumo, nivelamento, amarração, espessura das juntas, regularidade geométrica e compatibilidade com as instalações embutidas.

#### **6.4. COBERTURA**

A cobertura será executada com telha cerâmica tipo paulista, apoiada sobre trama de madeira, conforme projeto arquitetônico e detalhes construtivos aprovados.

A estrutura da cobertura deverá ser montada com peças adequadas, devidamente alinhadas, fixadas e protegidas, garantindo estabilidade, escoamento das águas pluviais, estanqueidade e durabilidade do conjunto.

#### **6.5. ESQUADRIAS**



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU**

As portas externas e janelas serão executadas em alumínio, enquanto as portas internas serão em madeira, conforme especificações dos projetos, planilha orçamentária e memorial.

#### **6.6. REVESTIMENTOS DE PAREDES E TETOS**

As superfícies internas e externas receberão os revestimentos especificados em projeto e memorial, compreendendo, conforme o caso, chapisco, emboço e massa única.

Nas áreas molhadas, especialmente banheiro e cozinha, será executado revestimento cerâmico conforme definido para o empreendimento.

#### **6.7. PISOS E PAVIMENTAÇÃO**

Os ambientes internos receberão piso cerâmico, conforme padrão previsto na planilha e especificações do empreendimento, devendo a execução observar nivelamento, alinhamento, juntas, recortes, caimentos e acabamento compatíveis com o uso residencial.

Também será executada calçada de proteção em concreto, ou outro elemento equivalente previsto em projeto.

#### **6.8. INSTALAÇÕES PREDIAIS**

As instalações hidrossanitárias, elétricas e demais sistemas prediais deverão ser executados conforme os respectivos projetos aprovados, observando-se integralmente os materiais, diâmetros, bitolas, pontos de consumo, dispositivos, conexões, quadros, eletrodutos, acessórios e demais componentes previstos.

A contratada deverá garantir a perfeita funcionalidade das instalações, realizando todos os testes, verificações, ajustes e correções necessários antes da entrega da obra.

#### **6.9. ACESSIBILIDADE, SEGURANÇA, DESEMPENHO E HABITABILIDADE**

A execução deverá observar os parâmetros de acessibilidade, segurança, desempenho, salubridade e habitabilidade previstos nos projetos aprovados, bem como a legislação e as normas técnicas aplicáveis ao objeto, naquilo que couber ao padrão habitacional adotado.

#### **6.10. MATERIAIS E CONTROLE DE QUALIDADE**

Todos os materiais empregados na obra deverão ser novos, de primeira qualidade, compatíveis com as especificações do projeto, memorial, orçamento e normas técnicas aplicáveis.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU**

A fiscalização poderá exigir comprovação de procedência, fichas técnicas, ensaios, laudos, amostras ou substituição de materiais que não atendam às exigências técnicas e contratuais, sem ônus adicional para a Administração.

## **7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA OBRA**

A obra deverá ser executada em estrita conformidade com os projetos aprovados, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, especificações técnicas, normas aplicáveis e determinações da fiscalização, cabendo à contratada a integral responsabilidade pela mobilização de equipe, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos e demais recursos necessários ao fiel cumprimento do objeto.

A execução das 25 unidades habitacionais deverá ocorrer de forma simultânea e padronizada, em frente contínua de trabalho, em razão da implantação conjunta das edificações em mesma quadra do Loteamento Madeira, condição que favorece a racionalização do canteiro, o ganho de escala, a uniformidade construtiva e a compatibilidade com o prazo global previsto.

A contratada deverá realizar, previamente ao início dos serviços, a conferência completa dos projetos, dimensões, locação, níveis, cotas, interferências e condições executivas do local, comunicando imediatamente à fiscalização qualquer inconsistência técnica eventualmente identificada.

Todos os serviços deverão ser executados por profissionais e equipes tecnicamente habilitados, em observância às boas práticas de engenharia, às normas de segurança do trabalho, às exigências ambientais, às rotinas de controle tecnológico e às determinações emitidas pela fiscalização do contrato.

A contratada será responsável pela organização e manutenção do canteiro de obras, guarda de materiais e equipamentos, sinalização da área, limpeza permanente do local, destinação adequada de resíduos, proteção dos serviços já executados e prevenção de acidentes, danos e prejuízos à Administração, a terceiros e aos trabalhadores envolvidos.

## **8. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução da obra foi fixado em 12 (doze) meses, considerando as condições reais de implantação do empreendimento, que compreende a construção simultânea de 25 unidades habitacionais padronizadas, executadas de forma contígua em mesma área de intervenção.

Embora tecnicamente possível estimar prazos menores em cenários ideais de execução contínua, a definição do cronograma adotou critérios de exequibilidade física,



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU**

logística e climática, compatíveis com as características regionais do Estado de Roraima e com a escala do empreendimento.

O regime climático local apresenta duas estações bem definidas (período seco e período chuvoso), sendo o inverno amazônico caracterizado por elevados índices pluviométricos e recorrência de precipitações intensas e prolongadas, com impacto direto sobre etapas críticas da obra, especialmente:

- Serviços preliminares e mobilização;
- Escavações e fundações rasas;
- Concretagens estruturais;
- Transporte e armazenamento de insumos;
- Execução de infraestrutura externa;
- Produtividade operacional das equipes em campo.

Assim, o prazo estabelecido não representa ampliação arbitrária do cronograma, mas sim dimensionamento técnico compatível com as condições reais de execução do empreendimento, em observância aos princípios do planejamento, eficiência e segurança da contratação previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A contratação possui estimativa global de R\$ 3.334.714,27, conforme planilha orçamentária elaborada com base na SINAPI Boa Vista, data-base maio/2025, com adoção de BDI de 22,50%, sem desoneração, observados os encargos sociais oficiais aplicáveis ao Estado de Roraima.

Do montante global previsto, consta **repasso da União no valor de R\$ 3.250.000,00 e contrapartida municipal no valor de R\$ 84.714,27**, conforme estrutura de financiamento do empreendimento.

O valor da contrapartida financeira correrá da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 02.01 – Secretaria Municipal de Administração

Função/Subfunção: 04.122 – Administração / Administração Geral

Programa: 0004 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração

Ação: 1002 – Contrapartida de Projeto para Captação de Recursos / Celebração de Convênios Federais e/ou Estaduais

Localização: 0000

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 1.500.0000

Código de Aplicação: 100.011 – Contrapartida Convênios Administração

Dotação atual: R\$ 93.375,00 (inicial R\$ 55.125,00 + alterações)



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU**

Recursos do Convênio (construção das UH):

Órgão/Unidade: 06.02 – Convênios e Programas (Secretaria Municipal de Obras) — dotação de R\$ 16.983.977,36

Função: 15 – Urbanismo (R\$ 38.339.329,66 na LOA)

Natureza da Despesa: 4.4.90.51 (Obras e Instalações)

Dessa forma, a contratação apresenta compatibilidade técnica e financeira com o orçamento referencial do empreendimento, devendo a deflagração do certame observar a regular formalização da disponibilidade orçamentária e financeira pelos setores competentes da Administração.

Nos casos em que inexistentes, insuficientes ou tecnicamente inadequados os insumos ou composições correspondentes na base local, poderão ser utilizadas referências “Atribuído São Paulo”, adotadas exclusivamente para viabilizar a adequada composição dos custos do empreendimento, com preservação da compatibilidade técnica dos serviços e observância da metodologia aplicável à formação de preços de obras públicas.

#### **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

A medição dos serviços será realizada com base nos quantitativos efetivamente executados, por etapa e por item de planilha, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, os projetos, as especificações técnicas e as verificações promovidas pela fiscalização do contrato.

Somente serão medidos e pagos os serviços regularmente executados, aceitos pela fiscalização e em conformidade com os documentos técnicos e contratuais, vedado o pagamento por materiais não aplicados, serviços não concluídos, etapas não executadas ou itens em desconformidade com o padrão exigido.

A contratada deverá apresentar, para fins de medição, a memória de cálculo dos serviços executados, boletim de medição, registros fotográficos quando exigidos, documentação técnica pertinente, notas fiscais e demais documentos comprobatórios que venham a ser solicitados pela fiscalização e pela Administração.

A fiscalização poderá rejeitar, glosar ou determinar a correção de serviços executados em desacordo com os projetos, memoriais, normas técnicas ou determinações contratuais, hipótese em que não haverá direito à medição ou pagamento até o saneamento das inconformidades identificadas.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU**

O pagamento será efetuado conforme as medições aprovadas, observada a regular liquidação da despesa, a apresentação da documentação exigida e as condições contratuais estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato administrativo.

### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas no edital, no contrato, nos projetos e nas normas aplicáveis:

- I. executar integralmente a obra de construção das 25 (vinte e cinco) Unidades Habitacionais de Interesse Social, em estrita conformidade com os projetos aprovados, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas, normas legais e determinações da fiscalização;
- II. mobilizar e manter, durante toda a execução contratual, equipe técnica, mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos e estrutura operacional compatíveis com a natureza, porte e prazo da obra;
- III. designar responsável técnico legalmente habilitado para acompanhamento da execução dos serviços, promovendo a devida emissão da ART e mantendo assistência técnica permanente durante a obra;
- IV. conferir previamente todos os projetos, quantitativos, níveis, cotas, locação, interferências e condições do local de implantação, comunicando formalmente à fiscalização qualquer inconsistência, omissão ou incompatibilidade técnica eventualmente verificada;
- V. fornecer e empregar somente materiais novos, de primeira qualidade, em conformidade com as especificações técnicas do empreendimento, responsabilizando-se por sua procedência, integridade, armazenamento, transporte e adequada aplicação;
- VI. executar os serviços com observância às boas práticas de engenharia, às normas técnicas aplicáveis, às exigências de desempenho, segurança, salubridade, habitabilidade e durabilidade, bem como às determinações do agente financiador/aprovador, quando cabíveis;
- VII. cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro e o prazo contratual, adotando todas as providências necessárias para assegurar a execução simultânea e padronizada das unidades habitacionais;
- VIII. manter o canteiro de obras em condições adequadas de organização, limpeza, segurança, sinalização, proteção e funcionalidade, respondendo pela guarda de materiais, equipamentos e serviços executados;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU**

- IX. cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de segurança e saúde no trabalho, inclusive quanto ao fornecimento e fiscalização do uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI e demais medidas de prevenção de acidentes;
- X. responder, às suas expensas, pela correção, refazimento, substituição ou reparação de serviços executados com vícios, defeitos, falhas, desconformidades técnicas ou utilização de materiais inadequados, sempre que constatados pela fiscalização ou pela Administração;
- XI. realizar os ensaios, testes, verificações, ajustes e controles necessários à comprovação da qualidade e funcionalidade dos serviços executados, inclusive aqueles referentes às instalações prediais e aos elementos estruturais, quando exigíveis;
- XII. apresentar, para fins de medição e pagamento, os boletins de medição, memórias de cálculo, relatórios, registros fotográficos, notas fiscais, certidões e demais documentos exigidos pela fiscalização e pela Administração;
- XIII. responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração, a terceiros, ao patrimônio público ou privado e aos trabalhadores, em decorrência da execução da obra, por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou subcontratados, quando admitidos;
- XIV. promover a destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução da obra, mantendo o local livre de entulhos, materiais inservíveis e condições que comprometam a segurança, a salubridade ou o andamento regular dos serviços;
- XV. não promover alterações de materiais, métodos executivos, soluções construtivas ou sequenciamento das etapas sem prévia e formal autorização da fiscalização e da Administração;
- XVI. entregar a obra concluída, limpa, funcional, testada e em plenas condições de uso, acompanhada da documentação técnica exigível, observados os procedimentos de recebimento provisório e definitivo.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da contratante, sem prejuízo de outras previstas na legislação e nos instrumentos convocatórios e contratuais:

- I. disponibilizar à contratada, em tempo oportuno, os projetos, memoriais, planilhas, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas, ordens de serviço e demais documentos necessários à execução do objeto;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU**

- II. designar formalmente fiscal ou comissão de fiscalização, composta por servidor(es) tecnicamente habilitado(s), para acompanhar, controlar, inspecionar e atestar a execução dos serviços;
- III. assegurar à contratada ter as condições de acesso ao local da obra, observadas as rotinas administrativas e as providências de competência da Administração;
- IV. prestar as informações e os esclarecimentos necessários à correta execução contratual, sempre que solicitados de forma fundamentada pela contratada;
- V. acompanhar a execução da obra, verificar a conformidade dos serviços realizados com os documentos técnicos e contratuais e determinar, quando necessário, correções, ajustes, complementações ou refazimentos;
- VI. rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o contrato, com os projetos, com as especificações técnicas, com as normas aplicáveis ou com as determinações da fiscalização;
- VII. proceder à análise e aprovação das medições apresentadas, desde que devidamente instruídas e compatíveis com os serviços efetivamente executados;
- VIII. efetuar os pagamentos devidos à contratada, de acordo com as medições aprovadas e observadas as condições contratuais, orçamentárias, financeiras e documentais exigíveis;
  
- IX. aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado inadimplemento contratual, atraso injustificado, execução irregular, inexecução parcial ou total, ou qualquer outra infração prevista em lei e no contrato;
- X. promover os atos administrativos necessários à regular execução contratual, inclusive quanto à formalização de eventuais alterações, prorrogações, reequilíbrios ou ajustes, quando legalmente cabíveis e devidamente justificados;
- XI. receber a obra provisória e definitivamente, desde que atendidas as condições técnicas, contratuais e documentais pertinentes.

### **13. FISCALIZAÇÃO, CONTROLE TECNOLÓGICO E RECEBIMENTO DA OBRA**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, com competência para verificar o fiel cumprimento das disposições contratuais, técnicas, operacionais e financeiras relativas ao empreendimento.

A fiscalização terá livre acesso ao local da obra, aos materiais empregados, aos documentos da execução, às frentes de serviço e aos registros técnicos pertinentes,



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU**

podendo determinar diligências, solicitar esclarecimentos, exigir correções, rejeitar serviços em desconformidade e adotar as medidas administrativas cabíveis para resguardar o interesse público.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada pela execução da obra, pela qualidade dos serviços, pela estabilidade da construção, pela adequação dos materiais empregados e pelo cumprimento das obrigações legais, técnicas, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e contratuais.

### **13.1. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

- I. acompanhar a implantação do canteiro e o início dos serviços;
- II. verificar a compatibilidade entre os serviços executados e os projetos, memoriais, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro;
- III. controlar o avanço físico da obra, sua compatibilidade com as medições apresentadas e a observância do prazo contratual;
- IV. exigir a correção de falhas executivas, vícios construtivos, emprego de materiais inadequados ou qualquer desconformidade técnica verificada;
- V. registrar ocorrências relevantes em relatórios, termos, atas, ordens de serviço, notificações ou documentos equivalentes;
- VI. atestar as medições somente após verificação da efetiva execução dos serviços e da conformidade técnica das etapas concluídas.

### **13.2. CONTROLE TECNOLÓGICO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

A contratada deverá observar as rotinas de controle tecnológico e de qualidade compatíveis com a natureza dos serviços executados, especialmente quanto aos elementos estruturais, revestimentos, instalações e demais etapas que exijam verificação técnica específica.

Quando exigido pela fiscalização, pela Administração, pelo projeto ou pelas normas aplicáveis, a contratada deverá apresentar ensaios, laudos, relatórios, certificados, fichas técnicas, testes de funcionamento e demais comprovações necessárias à demonstração da conformidade dos materiais e serviços empregados na obra.

Os custos decorrentes de testes, ensaios, verificações, correções e substituições necessários à comprovação ou ao restabelecimento da conformidade técnica correrão por conta da contratada, sempre que decorrentes de obrigação inerente à boa execução da obra ou de inconformidade por ela provocada.

### **13.3. RECEBIMENTO PROVISÓRIO**



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU**

Concluída a obra, e após solicitação formal da contratada, será realizado o recebimento provisório, mediante vistoria técnica da fiscalização, com verificação das condições gerais de execução, funcionalidade, acabamento, limpeza, segurança, conformidade dos serviços e apresentação da documentação exigível.

Caso sejam constatados pendências, falhas, defeitos, ajustes ou serviços incompletos, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, não se considerando efetivado o recebimento provisório enquanto persistirem inconformidades relevantes.

#### **13.4. RECEBIMENTO DEFINITIVO**

O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das pendências eventualmente apontadas no recebimento provisório, decorrido o prazo de observação previsto contratualmente ou administrativamente adotado, e desde que constatada a plena adequação da obra às condições técnicas, funcionais e contratuais estabelecidas.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela solidez, segurança, qualidade, correção de vícios construtivos e demais obrigações legais e contratuais supervenientes, na forma da legislação aplicável.

#### **14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA**

A qualificação técnica da futura contratada deverá ser compatível com a natureza e a complexidade do objeto, observando-se as exigências estritamente necessárias para demonstrar a aptidão para a execução da obra.

A empresa licitante deverá comprovar registro ou inscrição regular na entidade profissional competente, bem como apresentar responsável técnico legalmente habilitado para a execução dos serviços objeto da contratação.

Deverá ser exigida comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante demonstração de que possui, em seu quadro permanente ou vínculo admitido na forma legal, profissional habilitado com experiência anterior em execução de obra ou serviço de características compatíveis com o objeto licitado, devidamente comprovada por acervo técnico pertinente.

Também deverá ser exigida comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa, por meio de atestado(s) de execução anterior de obra ou serviço de engenharia com características semelhantes às do objeto, especialmente quanto à construção de unidades habitacionais, edificações em alvenaria, estruturas de concreto armado, cobertura, revestimentos, pavimentação e instalações prediais, observando-se os limites



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU**

e percentuais legalmente admitidos e a vedação de exigências excessivas ou restritivas à competitividade.

Os atestados e certidões apresentados deverão demonstrar pertinência e compatibilidade com o objeto da contratação, admitida a soma de quantitativos quando juridicamente cabível e tecnicamente justificável.

### **15. SUSTENTABILIDADE, SEGURANÇA E CONFORMIDADE NORMATIVA**

A execução da obra deverá observar, além dos projetos e especificações técnicas, os princípios da economicidade, eficiência, durabilidade, segurança, funcionalidade e sustentabilidade, adotando-se soluções compatíveis com o padrão construtivo aprovado e com as exigências legais e técnicas incidentes sobre o empreendimento.

A contratada deverá cumprir integralmente a legislação de segurança e saúde no trabalho, assegurando a implementação das medidas de prevenção, proteção coletiva e individual, sinalização, organização do canteiro e controle de riscos inerentes às atividades executadas.

Também deverá ser observada a correta gestão dos resíduos gerados durante a execução da obra, com acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequados, evitando-se deposição irregular, desperdícios, contaminações e danos ao meio ambiente ou ao entorno da área de implantação.

A obra deverá obedecer às normas técnicas brasileiras aplicáveis, aos projetos aprovados, às especificações do empreendimento, às orientações da fiscalização e, quando pertinente, às exigências do agente financiador/aprovador e dos órgãos de controle competentes.

### **16. ANEXOS TÉCNICOS**

Integram e vinculam tecnicamente o presente Projeto Básico, para todos os fins, os projetos arquitetônico, estrutural, elétrico, hidráulico e sanitário da unidade habitacional padrão, bem como a planilha orçamentária, o memorial de cálculo, as composições de custos, o BDI, o cronograma físico-financeiro, os memoriais e demais anexos técnicos do empreendimento, entre outros que venham a compor o processo:

- I. projetos arquitetônicos, estruturais e complementares aprovados;
- II. memorial descritivo da obra;
- III. planilha orçamentária sintética e analítica;
- IV. composições de custos unitários;
- V. demonstrativo de encargos sociais;
- VI. demonstrativo de composição do BDI;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU**

- VII. cronograma físico-financeiro;
- VIII. memória de cálculo dos quantitativos;
- IX. ART do responsável técnico.

Todos os serviços deverão ser executados em estrita observância a esse conjunto documental, vedada a adoção de soluções divergentes sem prévia e formal autorização da Administração e da fiscalização.

## **17. CONCLUSÃO**

O presente Projeto Básico estabelece os elementos técnicos, operacionais e administrativos necessários à contratação de empresa especializada para a execução das obras de construção de 25 Unidades Habitacionais de Interesse Social – HIS, padrão popular, no Município de Alto Alegre/RR, em conformidade com os projetos aprovados, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais documentos integrantes do processo.

O objeto encontra-se suficientemente caracterizado, com definição de solução construtiva, quantitativos, metodologia executiva, prazo, critérios de medição e parâmetros orçamentários, demonstrando-se sua viabilidade técnica e administrativa, bem como a adequação da contratação pretendida ao interesse público envolvido.

A adoção da concorrência, com julgamento pelo menor preço por preço unitário, mostra-se compatível com a natureza do empreendimento, permitindo controle técnico e financeiro mais preciso sobre os quantitativos efetivamente executados, sem prejuízo da observância à economicidade, à competitividade e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, o presente Projeto Básico constitui instrumento suficiente para subsidiar a deflagração do procedimento licitatório correspondente, vinculando a Administração e a futura contratada aos seus termos, especificações, documentos complementares e disposições legais aplicáveis.

---

**Luiz Gustavo Ayres Barros**  
Engenheiro Civil – CREA/SP 2615391739  
Setor de Engenharia / Prefeitura Municipal de Alto Alegre-RR



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE  
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU

ANEXO II  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP foi elaborado pelo Setor de Obras da Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RR, em atendimento à fase de planejamento da contratação, com a finalidade de caracterizar a necessidade administrativa, analisar as soluções disponíveis e demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, relativa à construção de 25 (vinte e cinco) Unidades Habitacionais de Interesse Social – HIS, padrão popular, no Município de Alto Alegre/RR.

A presente contratação vincula-se ao Termo de Compromisso nº 970919/2024/MCIDADES/CAIXA, celebrado para viabilização do empreendimento habitacional no Município de Alto Alegre/RR, conforme plano de trabalho, projetos, orçamento e demais documentos técnicos e administrativos correlatos.

### **1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA CONTRATAÇÃO**

**Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RR

**Setor Demandante:** Secretaria Municipal de Obras

**Objeto pretendido:** contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia destinadas à construção de 25 (vinte e cinco) Unidades Habitacionais de Interesse Social – HIS, padrão popular, no Município de Alto Alegre/RR.

**Local de implantação:** Loteamento Madeira

**Área por unidade:** 47,46 m<sup>2</sup>.

**Tipologia:** casa térrea com 2 quartos, sala/cozinha, banheiro, varanda e lavanderia.

**Regime de disputa pretendido:** concorrência.

**Critério de julgamento pretendido:** menor preço por preço unitário.

**Valor estimado da contratação:** R\$ 3.334.714,27.

**Data-base do orçamento:** maio/2025 – SINAPI Boa Vista.

**BDI adotado:** 22,50%, sem desoneração.

**Responsável técnico:** Luiz Gustavo Ayres Barros – Engenheiro Civil – CREA/SP 2615391739.

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação decorre da necessidade de promover solução habitacional de interesse social no Município de Alto Alegre/RR, mediante a implantação de 25 (vinte e



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU**

cinco) unidades habitacionais padronizadas, destinadas ao atendimento de demanda pública vinculada à política habitacional municipal.

A contratação encontra-se vinculada ao Termo de Compromisso nº 970919/2024/MCIDADES/CAIXA, formalizado para viabilização do empreendimento, constituindo instrumento necessário à execução do objeto pactuado, conforme plano de trabalho e demais documentos que instruem a operação.

A necessidade administrativa está associada à insuficiência de unidades residenciais adequadas para atendimento do público-alvo contemplado pelas ações habitacionais de interesse social, impondo ao Poder Público a adoção de providências concretas para viabilizar moradias com padrão mínimo de segurança, funcionalidade, habitabilidade e salubridade.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação pretendida objetiva enfrentar problema concreto de caráter social e urbano, consistente na necessidade de provisão habitacional regular, padronizada e tecnicamente adequada, em local previamente definido, com solução construtiva já aprovada, orçamento referencial estruturado e prazo executivo compatível com a implantação do empreendimento.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o ETP deve evidenciar o problema a ser resolvido, a melhor solução e a viabilidade da contratação. O art. 18, §1º, exige que o estudo contenha, entre outros elementos, a descrição da necessidade, os requisitos da contratação, as quantidades, o levantamento de mercado, a estimativa do valor, a solução escolhida, a análise sobre parcelamento, os resultados pretendidos, as providências da Administração, as contratações correlatas e os impactos ambientais.

### **3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**

A contratação pretendida guarda compatibilidade com as ações de planejamento da Administração Municipal voltadas à habitação de interesse social, ao desenvolvimento urbano e à melhoria das condições de moradia da população beneficiária.

Na hipótese de inexistência de Plano de Contratações Anual – PCA formalmente instituído para o exercício de 2026, a ausência desse instrumento não afasta a necessidade de prosseguimento da contratação, desde que esta permaneça devidamente motivada no processo administrativo, com demonstração de sua aderência ao interesse público, ao planejamento setorial e aos instrumentos orçamentários aplicáveis.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU**

Ademais, tal objeto do termo de compromisso em epígrafe está em conformidade com LOA (Lei orçamentária anual), PPA (plano plurianual) e LDO (Lei de diretrizes orçamentárias).

A contratação mostra-se compatível com a programação administrativa e orçamentária do Município, bem como com a execução do empreendimento habitacional vinculado ao Termo de Compromisso nº 970919/2024/MCIDADES/CAIXA, observadas as providências administrativas e financeiras cabíveis.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos e administrativos mínimos:

##### **a) Requisitos técnicos do objeto**

A futura contratada deverá executar 25 unidades habitacionais de interesse social, padrão popular, com área individual de 47,46 m<sup>2</sup>, conforme projetos aprovados, memoriais, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais anexos técnicos do empreendimento.

##### **b) Requisitos de conformidade com projetos**

A execução deverá ocorrer em estrita conformidade com os projetos já fechados e aprovados pela Caixa, não sendo admitidas alterações unilaterais de materiais, métodos construtivos ou soluções estruturais sem prévia autorização formal da Administração e da fiscalização.

##### **c) Requisitos de prazo**

A obra deverá ser concluída no prazo global de 12 (doze) meses, contados da emissão da ordem de serviço, considerando a execução simultânea das unidades em frente contínua de trabalho.

##### **d) Requisitos orçamentários**

A proposta da futura contratada deverá observar a estrutura orçamentária do empreendimento, elaborada com base na SINAPI Boa Vista, data-base maio/2025, encargos sociais oficiais da Caixa para o Estado de Roraima e BDI de 22,50%, sem desoneração.

##### **e) Requisitos de composição de custos**

Nos serviços ou insumos não contemplados adequadamente na base local, admite-se a utilização de referências “Atribuído São Paulo”, desde que tecnicamente justificadas no processo e compatíveis com a metodologia de formação de preços adotada para obras públicas.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU**

**f) Requisitos de qualidade e desempenho**

Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações constantes dos projetos, memoriais e orçamento, devendo a execução atender aos requisitos de segurança, durabilidade, salubridade, desempenho e habitabilidade aplicáveis.

**g) Requisitos de segurança e regularidade**

A contratada deverá cumprir integralmente as exigências relativas à segurança do trabalho, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e técnica, bem como manter responsável técnico habilitado durante toda a execução contratual.

**h) Requisitos de habilitação técnica**

A futura contratada deverá comprovar aptidão técnico-profissional e técnico-operacional compatível com a execução de obra de engenharia com características semelhantes ao objeto, especialmente construção de unidades habitacionais ou edificações equivalentes.

Os quantitativos globais e específicos da contratação encontram-se definidos neste estudo e detalhados nas peças técnicas correlatas.

**5. PREVISÃO TEMPORAL DA CONTRATAÇÃO**

A contratação deverá ser concluída após o encerramento regular da fase preparatória, análise dos documentos técnicos, manifestação dos setores competentes e deflagração do procedimento licitatório correspondente, observada a programação administrativa do exercício.

Após a emissão da ordem de serviço, o prazo global previsto para execução da obra será de 12 (doze) meses, conforme cronograma físico-financeiro do empreendimento.

**6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa quantitativa da contratação corresponde à execução de **25 (vinte e cinco) unidades habitacionais**, cada uma com **47,46 m<sup>2</sup>**, totalizando área global estimada de **1.186,50 m<sup>2</sup>** de unidades habitacionais.

A memória de cálculo básica da estimativa decorre da multiplicação da área unitária pela quantidade de unidades previstas:

$$25 \text{ unidades} \times 47,46 \text{ m}^2 = 1.186,50 \text{ m}^2$$



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU**

As quantidades específicas de cada serviço, insumo, etapa construtiva, composição e item orçamentário encontram-se detalhadas na planilha orçamentária, memória de cálculo dos quantitativos, projetos e memoriais descritivos já elaborados para o empreendimento, os quais servirão de suporte técnico à futura contratação.

A implantação ocorrerá de forma contígua, em mesma quadra do Loteamento Madeira, circunstância que favorece padronização executiva, ganho de escala, racionalização logística, melhor aproveitamento de recursos e maior eficiência no uso de mão de obra, equipamentos e materiais.

## **7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES**

Para atendimento da necessidade pública identificada, foram consideradas, em tese, as seguintes alternativas:

**I. Alternativa 1 – não contratar e postergar a implantação das unidades habitacionais**

Esta alternativa não se mostra adequada, pois implica manutenção do déficit de atendimento habitacional, frustra a finalidade pública do empreendimento e impede a concretização da política pública correlata, sem apresentar qualquer vantagem técnica ou social.

**II. Alternativa 2 – execução direta pela Prefeitura, com mão de obra e estrutura próprias**

Essa hipótese, em regra, mostra-se menos adequada, diante da necessidade de estrutura operacional contínua, mobilização intensiva de mão de obra, aquisição ou disponibilidade de equipamentos, gestão simultânea de múltiplas frentes executivas, controle de insumos e especialização técnica compatível com a entrega padronizada de 25 unidades no prazo previsto. Além disso, a solução pode representar menor eficiência administrativa e maior risco de atraso, descontinuidade e elevação de custos indiretos.

**III. Alternativa 3 – contratação de empresa especializada para execução integral da obra**

Esta alternativa se mostra a mais adequada e vantajosa, uma vez que permite concentrar a execução em empresa com capacidade técnico-operacional compatível, melhor gestão de produtividade, padronização dos serviços,



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU**

cumprimento mais eficiente do cronograma, racionalização de insumos e responsabilização contratual objetiva quanto à entrega do empreendimento.

Diante das características do objeto, da existência de projetos aprovados, da definição prévia das soluções técnicas, da planilha orçamentária estruturada e da necessidade de execução simultânea das unidades, conclui-se que a **contratação de empresa especializada para execução da obra** representa a solução mais eficiente, segura e aderente ao interesse público.

O TCU resume essa função do ETP como a análise das alternativas possíveis e a indicação da solução mais adequada, que depois será especificada no Projeto Básico ou Termo de Referência.

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado da contratação é de **R\$ 3.334.714,27 (três milhões, trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e quatorze reais e vinte e sete centavos)**, conforme orçamento elaborado para o empreendimento.

A composição do valor tomou por base:

- Referência SINAPI Boa Vista;
- Data-base maio/2025;
- Encargos sociais oficiais da Caixa para o Estado de Roraima;
- BDI de 22,50%, sem desoneração;
- Adoção pontual de insumos “Atribuído São Paulo” nos casos de inexistência ou insuficiência de correspondentes adequados na base local.

O orçamento já se encontra vinculado aos projetos aprovados, à planilha de quantitativos e ao cronograma físico-financeiro do empreendimento, constituindo suporte suficiente para a estimativa preliminar da contratação e futura instrução do procedimento licitatório.

## **9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção de 25 unidades habitacionais de interesse social, padrão popular, implantadas de forma contígua em mesma quadra do Loteamento Madeira, no Município de Alto Alegre/RR.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU**

Cada unidade habitacional possui 47,46 m<sup>2</sup> e contempla, conforme projeto aprovado, os seguintes ambientes: 2 quartos, sala/cozinha, banheiro, varanda e lavanderia, em tipologia térrea padronizada.

A solução técnica contempla fundações definidas em projeto, estrutura em concreto armado, alvenaria de vedação, cobertura em telha cerâmica, esquadrias, revestimentos completos, pisos, instalações prediais e demais serviços indispensáveis à entrega das unidades em condições adequadas de uso.

A contratação será processada por concorrência, com critério de julgamento por menor preço por preço unitário, tendo em vista a natureza da obra, a existência de planilha detalhada e a necessidade de medição por quantitativos efetivamente executados.

## **10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Após análise técnica do objeto, conclui-se que não se mostra recomendável o parcelamento da contratação em múltiplos contratos independentes para execução das unidades habitacionais, tendo em vista a natureza integrada do empreendimento, a padronização construtiva, a implantação contígua das edificações em mesma quadra e a necessidade de compatibilização executiva entre as frentes de serviço.

O parcelamento, neste caso, tenderia a elevar a complexidade da gestão contratual, ampliar riscos de incompatibilidade de cronograma, gerar interferências entre equipes distintas, dificultar a uniformidade de padrões construtivos e potencialmente comprometer a eficiência da execução, o controle da qualidade e o prazo global do empreendimento.

A execução por uma única empresa contratada favorece o planejamento integrado do canteiro, o melhor sequenciamento das etapas, o ganho de escala, a racionalização logística de materiais e mão de obra, a padronização dos processos executivos e a responsabilização objetiva pela entrega final do conjunto habitacional.

Ressalva-se que a adoção do critério de julgamento por preço unitário já assegura flexibilidade adequada para medição e pagamento dos serviços efetivamente executados, sem que isso implique necessidade de fracionamento contratual do objeto.

Assim, sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, a solução mais adequada é a contratação unitária e integrada da execução das 25 unidades habitacionais.

## **11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU**

Com a contratação pretendida, a Administração busca alcançar os seguintes resultados:

- I. viabilizar a construção de 25 unidades habitacionais de interesse social, em padrão construtivo uniforme e tecnicamente adequado;
- II. promover o atendimento de demanda pública relacionada à política habitacional municipal, contribuindo para a redução do déficit habitacional local;
- III. assegurar a implantação de moradias com condições mínimas de segurança, funcionalidade, salubridade, habitabilidade e durabilidade;
- IV. garantir maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, mediante solução construtiva já definida, orçamento estruturado, cronograma compatível e contratação de empresa especializada;
- V. permitir melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros da Administração, evitando a necessidade de execução direta da obra com estrutura própria municipal;
- VI. assegurar controle mais preciso da execução física e financeira, por meio de contratação baseada em planilha, medição por quantitativos executados e fiscalização técnica formal;
- VII. proporcionar padronização executiva, racionalização logística e otimização do canteiro de obras, em razão da implantação simultânea das unidades em mesma quadra.

Os resultados pretendidos alinham-se à lógica do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que exige do ETP a demonstração dos benefícios esperados em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

**12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO  
PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Antes da formalização da contratação, a Administração deverá adotar, no mínimo, as seguintes providências:

- I. concluir a instrução processual da fase preparatória, com juntada e validação do presente Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memoriais, composições, BDI, encargos sociais e demais anexos técnicos;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU**

- II. confirmar a regularidade e a integridade dos projetos aprovados, bem como sua compatibilidade com o orçamento e com os quantitativos do empreendimento;
- III. verificar a adequada formalização da fonte de recursos, incluindo repasse e contrapartida municipal, e a compatibilidade da contratação com a programação orçamentária e financeira do ente;
- IV. promover a definição formal da equipe responsável pela condução da contratação, bem como da fiscalização e gestão contratual;
- V. providenciar a análise jurídica, o controle interno e os demais pronunciamentos administrativos necessários à deflagração do certame;
- VI. preparar o edital e a minuta contratual em conformidade com os documentos técnicos aprovados e com o regime jurídico aplicável;
- VII. providenciar, quando cabível, a emissão ou atualização das ARTs e demais registros técnicos pertinentes aos documentos que compõem a contratação;
- VIII. assegurar que o local de implantação esteja apto ao início da execução, com as condições administrativas mínimas para emissão da ordem de serviço;
- IX. organizar os procedimentos e rotinas de acompanhamento, medição, fiscalização, recebimento da obra e registro das ocorrências contratuais.

A Lei nº 14.133/2021 inclui, entre os elementos mínimos do ETP, as providências a serem adotadas pela Administração antes da celebração do contrato, inclusive quanto à preparação para fiscalização e gestão contratual.

### **13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

A contratação principal refere-se exclusivamente à execução das 25 unidades habitacionais, conforme orçamento estimado apresentado.

Entretanto, o empreendimento pode manter relação de dependência técnica, funcional ou administrativa com outros elementos e ações complementares, tais como:

- infraestrutura externa do loteamento ou da área de implantação;
- redes de abastecimento e ligação às concessionárias ou sistemas locais competentes;
- serviços preparatórios ou complementares vinculados à urbanização da área;
- eventuais licenças, autorizações, cadastros ou atos administrativos correlatos.

Registra-se, contudo, que o orçamento informado para a presente contratação contempla somente as casas, não abrangendo, neste momento, outras frentes de



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU**

investimento eventualmente necessárias ao pleno funcionamento urbanístico do conjunto, salvo aquelas já incorporadas aos projetos e documentos do escopo principal.

Caso existam contratações paralelas ou futuras destinadas à infraestrutura externa ou a serviços complementares do empreendimento, estas deverão ser devidamente identificadas no processo administrativo, para fins de compatibilização de cronograma, interface executiva e adequada gestão de riscos.

#### **14. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

A execução das unidades habitacionais poderá gerar impactos ambientais típicos de obras de engenharia de pequeno e médio porte, especialmente no que se refere à geração de resíduos da construção civil, movimentação de materiais, consumo de água e energia, emissão de poeira, ruídos, interferências temporárias no entorno e risco de descarte inadequado de sobras e entulhos.

Para mitigação desses impactos, deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes medidas:

- I. segregação, acondicionamento e destinação ambientalmente adequados dos resíduos da construção civil;
- II. manutenção da limpeza do canteiro e das áreas adjacentes, evitando acúmulo irregular de entulhos e materiais inservíveis;
- III. controle de desperdício de materiais, com racionalização do uso de insumos, água e energia;
- IV. adoção de medidas para redução de poeira, dispersão de partículas e incômodos ao entorno durante a execução dos serviços;
- V. organização logística do canteiro para evitar degradação desnecessária da área de implantação;
- VI. observância às normas ambientais, urbanísticas e de segurança aplicáveis à obra;
- VII. reparação ou correção de eventuais danos ambientais ou operacionais provocados pela execução contratual, quando imputáveis à contratada.

A Lei nº 14.133/2021 exige que o ETP contemple a descrição dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, quando aplicável.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU**

## **15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Diante das informações técnicas reunidas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente viável, administrativamente necessária e compatível com o interesse público.

A necessidade da contratação encontra-se adequadamente caracterizada, a solução escolhida mostra-se a mais vantajosa entre as alternativas avaliadas, os quantitativos estão definidos, o orçamento foi estruturado com base em referenciais oficiais, os projetos encontram-se aprovados e o modelo executivo proposto apresenta coerência com a natureza do empreendimento.

A opção pela contratação de empresa especializada para execução das 25 unidades habitacionais, mediante concorrência e julgamento por menor preço por preço unitário, revela-se adequada à complexidade do objeto, ao padrão de controle pretendido pela Administração e ao objetivo de assegurar regularidade técnica, eficiência executiva e melhor aplicação dos recursos públicos.

Assim, declara-se viável o prosseguimento da contratação, recomendando-se a continuidade da instrução processual, com base neste ETP e nos demais documentos técnicos que compõem a fase preparatória do certame.

## **16. JUSTIFICATIVA DA FORMA PRESENCIAL**

Nos termos do art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a licitação deve ser realizada preferencialmente sob a forma eletrônica, admitindo-se a forma presencial desde que motivada pela Administração.

No caso da contratação para execução de 25 unidades habitacionais no Município de Alto Alegre/RR, a adoção da forma presencial mostra-se administrativamente viável e tecnicamente justificável em razão das limitações operacionais relacionadas à conectividade em município do interior, especialmente diante do risco de oscilações de acesso, interrupções de sinal e instabilidade de rede capazes de comprometer a regularidade, a continuidade e a segurança da sessão pública realizada exclusivamente por meio eletrônico.

A utilização do formato presencial encontra amparo também no contexto regional de conectividade. Dados do IBGE mostram que, embora o acesso à internet tenha avançado no país, ainda permanecem diferenças relevantes entre áreas urbanas e rurais: em 2024, o acesso atingiu 94,7% dos domicílios urbanos e 84,8% dos domicílios rurais, revelando que a universalização do acesso com qualidade homogênea ainda não foi plenamente superada.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU**

No mesmo sentido, o Ministério das Comunicações mantém políticas específicas para expansão da infraestrutura digital no Norte do país, inclusive com implantação de infovias para levar fibra óptica ao interior amazônico e a municípios de Roraima, o que demonstra, por si só, que a conectividade regional ainda demanda ampliação estrutural e não pode ser presumida como plenamente estável em todos os municípios interioranos.

Dessa forma, para a presente contratação, a realização da licitação na forma presencial atende ao interesse público ao conferir maior segurança procedimental, reduzir o risco de intercorrências técnicas durante a sessão, ampliar a previsibilidade dos atos do certame e resguardar a competitividade, especialmente em contexto municipal interiorano.

Assim, a opção adotada mostra-se compatível com os princípios da eficiência, da razoabilidade, da segurança jurídica e da busca da proposta mais vantajosa.

## **17. ENCERRAMENTO**

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com a finalidade de demonstrar a necessidade da contratação, analisar as alternativas disponíveis e evidenciar a viabilidade técnica e econômica da solução escolhida, servindo de fundamento para a continuidade da fase preparatória da licitação.

Luis Gustavo Ayres Barros  
Engenheiro Civil – CREA/SP 2615391739  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU

**ANEXO III**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº. \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo identificado, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do R.G. nº. \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº. \_\_\_\_\_, para representá-la perante ao Agente/Comissão de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE (RR), nos atos relacionados à CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº **xx**/2026, podendo para tanto formular proposta de preços, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame, assinar atas, rubricar páginas de propostas e documentos, pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel e perfeito desempenho do presente credenciamento.

A empresa declara, sob as penas da lei que o Contrato Social, Estatuto ou Registro da Firma apresentado neste certame, é a última alteração, consubstanciada no instrumento de alteração ou consolidação datado de \_\_\_\_\_, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de \_\_\_\_\_, sob o número \_\_\_\_\_, na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Localidade, xx de xxxxxxde 2026.

---

Empresa Representante Legal  
[RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR] CNPJ:  
Assinatura do representante legal da empresa  
**reconhecida em cartório**

*Observações: Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelope nº. 01 e 02.*

(ATENÇÃO! NESTE LOCAL - LOGOMARCA - TIMBRE DA EMPRESA)



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

Este modelo deverá ser transcrito na forma emitida  
pelo Setor competente (SEMOU)

**DECLARAÇÃO (MODELO A)**

DECLARO, para atender às exigências do Edital de Licitação CONCORRÊNCIA nºxx/2026, referente à xxxxxxxxxx, no município de xxxxx - RR, que o Senhor (nome xxxxxx), função (descrever qual a função na empresa), na Empresa xxxxx, compareceu ao local da obra em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, onde tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da mencionada licitação, de acordo com o Art.63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Alto Alegre – RR, xxx de 202x.

---

Empresa XXXXXX  
Representante legal - RG E ORGÃO EXPEDIDOR  
CNPJ xxxxxxxxxx

**(Assinatura do representante legal da empresa reconhecida em cartório).**

(ATENÇÃO! NESTE LOCAL - LOGOMARCA - TIMBRE DA EMPRESA)



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU

ANEXO V  
DECLARAÇÃO (MODELO B)

(Este modelo deverá ser emitido na forma e teor pelo responsável técnico da licitante)

DECLARO, para atender às exigências do Edital de Licitação Concorrência nº 005/2026, referente à xxxxxxxxx , no município de...../RR, Empresa. , que tenho pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da mencionada licitação, de acordo com o Art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e assumo total responsabilidade por esse fato e não utilizarei para quaisquer questionamentos futuros que sejam avenças técnicas ou financeiras com o Governo do Estado.

(LOCAL E DATA)

*\*Caso a empresa licitante deseje efetuar a visita para obtenção das informações necessárias sobre o local onde os serviços serão executados (APRESENTAR SOMENTE A DECLARAÇÃO MODELO A)*

*\*\*Caso a empresa licitante tenha conhecimento das informações necessárias sobre o local onde os serviços serão executados e não deseje efetuar a visita (APRESENTAR SOMENTE DECLARAÇÃO MODELO B)*

.....  
.....

(ATENÇÃO! NESTE LOCAL - LOGOMARCA - TIMBRE DA EMPRESA)



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU

**ANEXO VI**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº XX/2026

**DECLARAÇÃO**

O(A) empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº, sediada no (endereço), DECLARA que a Proposta de Preço compreende todas as despesas concernentes ao objeto da licitação, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza.

DECLARA ainda, conforme Art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que os preços propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da Proposta de Preço.

(localidade), de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

*OBSERVAÇÕES IMPORTANTES: Encartar esta Declaração no Envelope nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.*

.....

.....

...

(ATENÇÃO! NESTE LOCAL - LOGOMARCA - TIMBRE DA EMPRESA)



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU

**ANEXO VII**

**TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

**TERMO DE COMPROMISSO**

A Empresa ....., participante da Licitação CONCORRÊNCIA nº xxx/2026 destinada à xxxxxx, no município de Alto Alegre - RR, COMPROMETE-SE a manter, como Responsável(is) Técnico(s) da mencionada obra, até a sua conclusão, o(s) Engenheiro(s) que está(ão) sendo apresentado(s) no presente Termo.

Declara estar ciente de que a(s) substituição(ões) do(s) referido(s) profissional(is) somente será(ão) possível(is), se previamente autorizada(s) pela SEMOU, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável(is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos no subitem 10.5.3. do Edital e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência à Lei 14.133/2021, e nos termos da Instrução Normativa Nº 5, de 25 de Maio de 2017.

(LOCAL E DATA)

(Nome E Assinatura Do Representante Legal Da Empresa Conforme Cópia Da Carteira de Identidade Ou Profissional) Ciente(S):

(Nome(S) E Assinatura(S) Do(S) Responsável(Eis) Técnico(S) Conforme Cópia Da Carteira de Identidade Ou Profissional)

*\*Anexar a cópia da identidade do Representante Legal que assina o referido Termo e cópia da carteira do Conselho de Classe do Responsável Técnico nos termos do inciso II, do art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018.*

(ATENÇÃO! NESTE LOCAL - LOGOMARCA - TIMBRE DA EMPRESA)



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU

**ANEXO VIII**

**DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA**

*(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)*

A capacidade econômica e financeira das empresas licitantes será avaliada mediante exame dos seguintes indicadores, computados a partir das informações contábeis contidas no subitem 10.4.7, do Edital, conforme abaixo:

- a) Índice de Liquidez Corrente  $LC > \text{ou} = 1,00$  (um inteiro)  $\text{Ativo Circulante} = AC$   $\text{Passivo Circulante} = PC$   $LC = AC / PC$
- b) Índice de Liquidez Geral  $LG > \text{ou} = 1,00$  (um inteiro)  $\text{Ativo Circulante} = AC$   $\text{Passivo Circulante} = PC$   $\text{Realizável a Longo Prazo} = RLP$   $\text{Exigível a Longo Prazo} = ELP$   $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
- c) Solvência Geral  $SG > \text{ou} = 1,00$  (um inteiro)  $\text{Ativo Total} = AT$   $\text{Passivo Circulante} = PC$   $\text{Exigível a Longo Prazo} = ELP$   $SG = (AT) / (PC + ELP)$

NOTA EXPLICATIVA DO CONTADOR DE QUE A LICITANTE ATENDE AO SUBITEM 10.4.7 do Edital da **CONCORRÊNCIA nº XX/2026**.

.....

(ATENÇÃO! NESTE LOCAL - LOGOMARCA - TIMBRE DA EMPRESA)



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE TOTAL CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E DISPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**OBJETO: .....**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, Declara em atendimento ao EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº XX/2026, que tem por objeto \_\_\_\_\_, que tem total conhecimento e aceitação das condições estipuladas no Edital e que dispõe de equipamentos necessários a execução dos serviços.

Alto Alegre – RR, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

---

Assinatura e Carimbo de identificação do  
Representante Legal de empresa.

(ATENÇÃO! NESTE LOCAL - LOGOMARCA - TIMBRE DA EMPRESA)



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS, DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO CONTIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DESVINCULAÇÃO COM SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO**

*(Artigo 18, §2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022)*

Concorrência nº **xxxxx/2026**

Razão Social da Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ Nº XXXXXXXX-XXX, Sediada no endereço xxxxxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei que:

1. Cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado.

2. Nossos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são servidores ou ocupantes de cargo comissionado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Alto Alegre, nem possuem vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até terceiro grau) com servidores vinculados a este órgão celebrante; temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação e concordamos com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Alto Alegre -RR, xx de xxxxx de 202x.

---

Representante Legal da empresa NOME E CPF  
EMPRESA XXXXXXXX  
CNPJXXXXXX

(ATENÇÃO! NESTE LOCAL - LOGOMARCA - TIMBRE DA EMPRESA)



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU

**ANEXO XI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA  
DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em *papel impresso da empresa*)

**Instrução Normativa Nº 5, de 25 de Maio de 2017**

**DECLARAÇÃO**

Nome da empresa, inscrita no CNPJ Nº XXXXXXXXX, sediada no endereço XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o Senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxx-x, inscrito no CPF: XXX.XXX.XXX-XX, **DECLARA**, sob as penas da lei, em atendimento ao subitem 7.6, alínea "c" do Edital de CONCORRÊNCIA nº xxx/2026, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório referente à CONCORRÊNCIA, destinado à objeto, no município de Alto Alegre/RR, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

---

(Nome Do Representante Legal Do Licitante)  
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM  
INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

*Comissão verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceise><http://www.cnj.jus.br>). Podendo haver a substituição das consultas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).*

.....  
.....

(ATENÇÃO! NESTE LOCAL - LOGOMARCA - TIMBRE DA EMPRESA)



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"  
COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - CLC

**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO FACE AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Instrução Normativa Nº 5, de 25 de Maio de 2017

**DECLARAÇÃO**

REF.: CONCORRÊNCIA nº xxx/2026.

Nome da Empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX-XXX, por intermédio de seu representante Legal, o Senhor (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador (a) do RG son o nº xxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxx, DECLARA, para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da CF/1988 , em atendimento do subitem 7.6 "a", deste Edital; que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Nome E Assinatura Do Representante Legal Da Empresa)



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"  
COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - CLC

**ANEXO XIII**

**DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO OU  
DEGRADANTE**

Instrução Normativa Nº 5, de 25 de Maio de 2017

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

(LOCAL E DATA).

Atenciosamente

---

Empresa Licitante/Cnpj  
assinatura Do Representante Legal

(ATENÇÃO! NESTE LOCAL - LOGOMARCA - TIMBRE DA EMPRESA)



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"  
COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - CLC

**ANEXO XIV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA LICITANTE REALIZARÁ OS  
SERVIÇOS DESTE EDITAL DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES  
AMBIENTAIS VIGENTES**

Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010

Ref.: CONCORRÊNCIA nº XXX/2026

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que realizará os serviços objeto do presente edital em conformidade com as Legislações Ambientais Vigentes.

Alto Alegre-RR, \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2026.

---

(Incluir Nome Do Representante Legal Do Licitante)  
(N.º Da Carteira De Identidade Com Indicação Do  
Órgão Expedidor)

(ATENÇÃO! NESTE LOCAL - LOGOMARCA - TIMBRE DA EMPRESA)



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"  
COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - CLC

**ANEXO XV**

**CARTA - PROPOSTA COMERCIAL**

*(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)*

(Local e data)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOALEGRE -RR

**REF.: LICITAÇÃO -CONCORRÊNCIA Nº XX/2026 OBJETO: .....**

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, para a execução da mencionada obra (incluindo os materiais e serviços), propomos executar e concluir as obras previstas no mencionado Edital, cuja Proposta de Preço, pelo preço global e condições abaixo:

Valor global: R\$ ..... (......);

Mês de referencia dos preços: .....

Prazo de validade da Proposta: ..... (......) dias, contados a partir da data desta licitação;

Prazo de execução da obra: ..... (......) dias, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviços;

Banco ....., Agencia....., Conta Corrente nº

;

Responsável(eis) Técnico(s): .....

Responsável Legal: .....

Outrossim, declaramos que temos conhecimento do local onde serão executadas as obras, bem como, encontra-se incluso, o BDI da obra nos custos unitários da proposta; e, que esta compreende todas as despesas com mão de obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução da obra.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - CLC**

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

LOCAL E DATA)

Atenciosamente,

---

(Nome E Assinatura Do Representante Legal Da Empresa)  
(Endereço E Cnpj, Se Inexistentes No Papel Impresso)

(ATENÇÃO! NESTE LOCAL - LOGOMARCA - TIMBRE DA EMPRESA)



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - CLC**

**ANEXO XVI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

\_\_\_\_\_ (Identificação da licitante ou Consórcio), inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada (Licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e de CPF nº. \_\_\_\_\_, para fins do disposto no **Edital de Concorrência nº xxx/2026**, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Edital nº \_\_\_\_\_, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nº \_\_\_\_\_, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
3. Que não tentou, por qualquer meio, ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato no Edital nº \_\_\_\_\_ quanto a participar ou não da referida licitação.
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Edital nº \_\_\_\_\_, não será de todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nº \_\_\_\_\_ antes da adjudicação do objeto do referido Edital.
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação com Edital Concorrência Presencial nº \_\_\_\_\_, não foi em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PMAA/RR antes da abertura oficial das propostas; e
6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que ora apresenta Proposta perante ao Edital nº \_\_\_\_\_, trabalha de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº **12.846/2013**.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**  
**COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - CLC**

(localidade), de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Representante Legal da Empresa,

RG e CPF

Nome da Empresa, CNPJ nº

***OBSERVAÇÕES IMPORTANTES: Encartar esta  
Declaração no Envelope nº. 02 – PROPOSTA DE  
PREÇOS.***



## MODELO DE CARTA FIANÇA

### GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (FIANÇA BANCÁRIA)

Alto Alegre – RR, XX de XXXXXX de 2026.

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE – RR**

**REF.: CARTA DE FIANÇA - R\$ XXXX,XXX,XX**

Prezados Senhores,

Pela presente, o Banco ....., com sede em ..... à Rua....., inscrito no CNPJ sob o nº .....por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no art. 827, 835, 838, do Código Civil Brasileiro, da empresa, estabelecida à....., até o limite de R\$...... (.....), em garantia de execução da obra (ou serviço) de....., onforme Edital de Licitação nº XXX/2026, junto a SEMOU.

Este Banco obriga-se, obedecido ao limite especificado, a atender dentro de 24 (vinte e quatro) horas, as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigida pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RR.

Obriga-se, ainda, este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a SEMOU compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por sua Afiançada.

Declara, outrossim, que só será retratável a fiança na hipótese de a Afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária, ou por nova Carta de Fiança, que seja aceita pela SEMOU.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**



Declara, também, que o capital deste Banco é de R\$ ..... (.), que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança e que o valor da presente está contido dentro dos limites estabelecidos pelo aludido Departamento.

Declara, ainda, que a presente Fiança está devidamente contabilizada neste Banco e, por isso é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis em especial à legislação bancária.

Declara, finalmente, que os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fiança desta natureza, conforme disposto no art. ...., do Estatuto do Banco, publicado no Diário Oficial em

---

**ASSINATURA DO BANCO FIADOR.**

(ATENÇÃO! NESTE LOCAL - LOGOMARCA - TIMBRE DA EMPRESA)



**ANEXO XVIII**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO**

DECLARO, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) no \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, sob as penas da lei, que sagrando-se vencedora da licitação nº \_\_\_\_\_ referente ao Proc. Nº \_\_\_\_\_ cumprirá o estabelecido no art. 1º, da Lei nº 899/2013:

*Art. 1º. Ficam as empresas terceirizadas vencedoras de licitações públicas, no âmbito do Estado de Roraima, obrigadas a reservarem no mínimo 3% (três por cento) do total das vagas existentes, para sentenciados que estejam no regime aberto ou semiaberto, quando da contratação de obras e de serviços públicos.*

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



**ANEXO XIX**

**MODELO DE TERMO DE ENCERRAMENTO**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

OBJETO: .....

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, declara em atendimento ao EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 00/2026, que esta documentação/proposta de preços possui folhas numeradas de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ incluindo este termo.

Alto Alegre – RR \_\_\_\_/\_\_\_\_/202X.

---

Assinatura e Carimbo de identificação do  
Representante Legal de empresa.



**ANEXO XX**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026**

(Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2026/SEMOU/PMAA)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RR, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE (RR)**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO – SEMOU**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, s/n, Centro, Alto Alegre (RR), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, **JOÃO ELI SOUSA SILVA**, nomeado pela Portaria nº 011/2026/GAB/PMAA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **[CONTRATADO]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por [nome e função], conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº \_\_\_\_/2026/PMAA e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência Presencial nº \_\_\_\_/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da Construção de 25 (vinte e cinco) Unidades Habitacionais de Interesse Social – HIS, padrão popular, com área individual de 47,46 m², contendo 2 quartos, sala, cozinha, banheiro e área de serviço, a serem implantadas no Loteamento Madeira, Município de Alto Alegre/RR, incluindo todos os serviços preliminares, infraestrutura, fundações, estrutura, vedações, cobertura, esquadrias, revestimentos, instalações prediais, acabamentos e limpeza final, conforme projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro integrantes do Projeto Básico.**

1.2. Dados Gerais:

<b>Obra</b>	25 Unidades Habitacionais de Interesse Social – HIS
<b>Tipo do Objeto</b>	Obra de engenharia
<b>Área por Unidade</b>	47,46 m²
<b>Quantidade de Unidades</b>	25
<b>Área Total Construída</b>	1.186,50 m²
<b>Local</b>	Loteamento Madeira, Alto Alegre/RR
<b>Data Base</b>	SINAPI Boa Vista – maio/2025
<b>BDI</b>	22,50% (sem desoneração)
<b>Fonte de Recursos</b>	TC nº 970919/2024 – MCMV/FNHIS Sub 50 (CEF)

1.3. Escopo Físico Principal:



- 1 – SERVIÇOS PRELIMINARES
- 2 – FUNDAÇÃO
- 3 – ESTRUTURA
- 4 – ALVENARIA E VEDAÇÕES
- 5 – COBERTURA
- 6 – ESQUADRIAS
- 7 – REVESTIMENTO DE PAREDES
- 8 – REVESTIMENTO DE PISOS
- 9 – PINTURA
- 10 – LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS
- 11 – INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS
- 12 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
- 13 – CALÇADA DE PROTEÇÃO
- 14 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES E LIMPEZA FINAL

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.1. O Edital da Licitação e Planilha Orçamentária;
- 1.4.2. O Projeto Básico;
- 1.4.3. O Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- 1.4.4. O Documento de Formalização de Demanda – DFD;
- 1.4.5. O Mapa de Riscos;
- 1.4.6. A Proposta da Contratada;
- 1.4.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período considerado suficiente para a execução integral do objeto, a formalização dos recebimentos provisório e definitivo, bem como a adoção das providências administrativas correlatas.

2.2. O prazo máximo para execução dos serviços será de 12 (seis) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro integrante do Projeto Básico.

2.3. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, condicionada ao atendimento, pela contratada, de todas as exigências legais e contratuais previstas.

2.4. A vigência e os prazos contratuais poderão ser prorrogados, mediante celebração de termo aditivo, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada a



necessidade, mantida a vantajosidade da contratação para a Administração e observadas as condições originalmente pactuadas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

3.2. A execução das 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais deverá ocorrer de forma simultânea e padronizada, em frente contínua de trabalho, em razão da implantação conjunta das edificações em mesma quadra do Loteamento Madeira.

3.3. A fiscalização da execução será realizada por servidor ou equipe técnica designada pela Administração, observadas as medições contratuais e os critérios de aceitação definidos no Projeto Básico.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Será admitida a subcontratação parcial de serviços especializados, limitada a até 30% (trinta por cento) do valor total contratado, desde que não recaia sobre o objeto principal da contratação e que não comprometa a qualidade, a segurança e o desempenho da obra.

4.2. A subcontratação não exime a contratada de sua responsabilidade integral pela execução do objeto, permanecendo como única responsável perante a Administração pelos serviços executados, nos termos da legislação aplicável.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta vencedora do certame.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados e medidos pela fiscalização.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos provenientes do Termo de Compromisso nº 970919/2024, firmado no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV / Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS (Sub 50), operacionalizado pela Caixa Econômica Federal, assim distribuídos:

**a) Repasse da União: R\$ 3.250.000,00** (três milhões, duzentos e cinquenta mil reais);

**b) Contrapartida Municipal: R\$ 84.714,27** (oitenta e quatro mil, setecentos e quatorze reais e vinte e sete centavos).

6.2. Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_

6.3. Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_



6.4. Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_

6.5. Nota de Empenho: \_\_\_\_\_

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A medição dos serviços executados será realizada com base nos itens constantes das planilhas orçamentárias, considerando o percentual de execução física efetivamente concluído de cada item, devidamente atestado pela fiscalização do contrato.

7.2. Cada item da planilha poderá ser objeto de uma ou mais medições, conforme o avanço da execução, não sendo obrigatório que a medição ocorra mensalmente, mas sim de acordo com a efetiva execução dos serviços e com o pedido formal de medição apresentado pela contratada.

7.3. Não será admitido faturamento de serviços não executados, nem de itens executados em desconformidade com os projetos, especificações técnicas ou normas aplicáveis.

7.4. O pagamento será efetuado pela Administração após o atesto da medição pela fiscalização do contrato e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, observados os prazos e procedimentos administrativos vigentes.

7.5. Os pagamentos estarão condicionados à comprovação, pela contratada, da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação aplicável.

7.6. Eventuais glosas, retenções ou ajustes decorrentes de inconformidades constatadas na medição serão formalizados pela fiscalização, assegurado o contraditório à contratada.

7.7. O cronograma físico-financeiro integrante do Projeto Básico tem caráter referencial, servindo como base para o planejamento da execução e do desembolso financeiro, não vinculando, de forma rígida, as medições a períodos mensais fixos.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

8.1. O reajustamento na forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato consistirá na aplicação do índice de correção monetária previsto neste contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, conforme art. 25, §§ 7º e 8º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os preços contratuais poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Custo de Construção – INCC, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), após decurso do prazo de 12 (doze) meses, a contar da data-base do orçamento estimado, sendo o índice inicial (I<sub>0</sub>) referente ao SINAPI – 05/2025.

8.3. O reajuste dos preços contratuais será calculado pela fórmula:  $R = V \times (I_i - I_0) / I_0$ , onde: R = valor do reajustamento; I<sub>0</sub> = índice no mês-base; I<sub>i</sub> = índice no mês de reajustamento; V = valor da parcela a ser reajustada.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice, o Contratante pagará pela última variação conhecida, liquidando a diferença tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5. Em havendo atraso na execução do objeto por motivos atribuídos ao contratado, este não faz jus ao benefício advindo de possível elevação do índice de reajuste, devendo ser mantido o preço original do contrato.



8.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Executar integralmente o objeto contratado, de acordo com os projetos técnicos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do Projeto Básico, observando rigorosamente as normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

9.2. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução da obra, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, procedência e conformidade técnica dos mesmos.

9.3. Providenciar, antes do início da execução dos serviços, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme o caso, mantendo-a válida durante toda a vigência contratual.

9.4. Manter no local da obra responsável técnico legalmente habilitado, com poderes para representar a contratada perante a Administração e para receber e cumprir determinações da fiscalização.

9.5. Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional, meio ambiente e gerenciamento de resíduos, responsabilizando-se por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos causados a seus empregados, a terceiros ou ao patrimônio público ou privado.

9.6. Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991, quando aplicável, conforme arts. 63, IV, 116 e 137, IX, da Lei nº 14.133/2021.

9.7. Permitir e facilitar o acesso da fiscalização da Administração, bem como dos órgãos de controle interno e externo, ao local da obra, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

9.8. Executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos, responsabilizando-se por eventuais atrasos injustificados, sujeitando-se às sanções previstas neste contrato e na legislação vigente.

9.9. Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições constatadas durante a execução da obra ou após o recebimento provisório, dentro dos prazos fixados pela Administração.

9.10. Responder integralmente pela qualidade, solidez, segurança, durabilidade e desempenho da obra, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas disposições aplicáveis do Código Civil Brasileiro.

9.11. Entregar a obra concluída, limpa, funcional, testada e em plenas condições de uso, acompanhada da documentação técnica exigível, observados os procedimentos de recebimento provisório e definitivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Designar formalmente Gestor do Contrato e Fiscal(is) para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes atestar a execução dos serviços e as medições apresentadas.



10.2. Fornecer à contratada todos os projetos, documentos técnicos e informações necessárias à adequada execução do objeto, bem como prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários durante a execução contratual.

10.3. Emitir a Ordem de Serviço para início da obra, após a formalização do contrato e o atendimento, pela contratada, de todas as condições legais e contratuais exigidas.

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, sem que isso implique corresponsabilidade da Administração pelos encargos assumidos pela contratada.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, de acordo com as medições efetivamente executadas e aprovadas pela fiscalização, observados os prazos, condições e critérios estabelecidos neste contrato e na legislação vigente.

10.6. Aplicar as sanções administrativas previstas em lei e neste contrato, quando constatado o descumprimento de obrigações contratuais por parte da contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD.

11.5. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1. Para a contratação será exigida a prestação de garantia contratual no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, conforme disposto no artigo 98 da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao contratado optar por uma das modalidades previstas no art. 96, §1º:

- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública emitidos sob forma escritural;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar pelo Banco Central;
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate do valor total.

12.2. O valor da garantia contratual corresponderá a: 5% de R\$ \_\_\_\_\_ = R\$ \_\_\_\_\_.

12.3. O prazo para apresentação da garantia será de até 30 (trinta) dias, contado da data de homologação da licitação à assinatura do contrato, nos termos do art. 96, §3º da Lei nº 14.133/2021.



12.4. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento.

12.5. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo do contrato principal.

12.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

12.7. O Contratante restituirá ou liberará a garantia ofertada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento.

12.8. Será exigida garantia adicional do vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, conforme art. 59, §5º da Lei nº 14.133/2021.

12.9. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos, o Contratado deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a inexecução total ou parcial do contrato, sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas em lei:

I – atraso injustificado na execução do objeto;

II – inexecução parcial do contrato;

III – inexecução total do contrato;

IV – descumprimento de cláusulas contratuais, especificações técnicas ou determinações da fiscalização;

V – apresentação de documentação falsa;

VI – prática de atos que causem prejuízo à Administração.

13.3. Multas:

I – MULTA MORATÓRIA de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

II – MULTA COMPENSATÓRIA de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto;

III – MULTA COMPENSATÓRIA de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou de descumprimento grave das obrigações contratuais.

13.4. As multas serão calculadas sobre o valor total atualizado do contrato, poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas judicialmente, e não poderão exceder, isolada ou cumulativamente, o limite de 20% do valor total do contrato.

13.5. Além das multas, poderão ser aplicadas:



I – ADVERTÊNCIA;

II – IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR por prazo não superior a 3 (três) anos;

III – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.6. As sanções serão registradas nos sistemas e cadastros oficiais pertinentes, conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma.

14.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO, ficará constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as sanções cabíveis, podendo a Administração optar pela extinção do contrato.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes do término do prazo nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, formalizados por meio de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.5. A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, consensual, ou por decisão arbitral ou judicial, nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

15.1. Concluída a execução da obra, o objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação formal da contratada;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 90 (noventa) dias do recebimento provisório.

15.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes e verificações necessários ao funcionamento adequado das instalações e equipamentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. O presente contrato obedece ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como às demais normas aplicáveis.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

16.3. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, considerando a natureza e complexidade do objeto, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Alto Alegre, Estado de Roraima, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Alto Alegre/RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RR**

**JOÃO ELI SOUSA SILVA**

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

**CONTRATANTE**

---

**[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**

**[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**

**[Cargo]**

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1.Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2.Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



ANEXO XXI  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO/CESSÃO DO USO DE SOM E IMAGEM**

MODELO (Papel timbrado da licitante)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. \_\_\_/2026

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º /2026

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de 25 (vinte e cinco) Unidades Habitacionais de Interesse Social – HIS, padrão popular, no Município de Alto Alegre/RR..**

Eu ..... (DEVE SER PREENCHIDO EM NOME DO REPRESENTANTE PRESENTE NA SESSÃO). nacionalidade, estado civil , portador ,do RG n.º....., inscrito no CPF n.º .....residente à....., n." ....., município de ,, Estado de xxxxxxxxx, neste ato representando a empresa....., inscrita no CNPJ ....., AUTORIZO à Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, o uso de minha imagem e som da voz em caráter institucional, sem fins lucrativos registrados no âmbito da Concorrência Presencial n.º , (identificar o certame). A presente autorização é concedida a título gratuito, podendo as gravações de áudio e vídeo ser transmitidas pelos meios de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR, plataformas digitais e de outras instituições governamentais ou ainda fixada sua imagem em qualquer veículo (publicações, TV e internet com todas as ferramentas e tecnologias existentes e que venham a existir) por todo território nacional e internacional, no todo ou em parte, podendo ser reexibido a qualquer tempo, como acervo do Município em cumprimento das disposições previstas nas Lei n.º 14.133/2021 ,com as ressalvas e formalidades expressas na Constituição Federal, Código Civil Brasileiro e nas Leis n.º 13.709/2018 e n.º 12.527/2011. Em caráter definitivo o presente instrumento obriga as partes por si e por seus sucessores a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro, que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

....., ... de ..... de .....

(Local)(Data)

.....  
Assinatura (reconhecida em cartório)